

B O L E T I M

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1663

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

**Despachos n.ºs 307/P/2025** (Nomeação de Oficiais Públicos da Direção Municipal de Higiene Urbana), **308/P/2025** (Designação de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-presidente Gonçalo Reis), **309/P/2025** (Subdelegação de competências no diretor municipal de Manutenção e Conservação), **310/P/2025** (Subdelegação de competências na diretora municipal da Estrutura Verde), **311/P/2025** (Subdelegação de competências no diretor municipal de Higiene Urbana), **312/P/2025** (Subdelegação de competências no diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial), **313/P/2025** (Subdelegação de competências no coordenador da Equipa de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa) e **314/P/2025** (Subdelegação de competências no diretor municipal de Urbanismo)  
pág. 8 (2)

### ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

#### EDITAIS

N.ºs 322-A/2025 a 343-A/2025 (Eleição do Presidente da República)  
pág. 8 (22)

# RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

### Despacho n.º 307/P/2025

Nomeação de Oficiais Públicos da Direção Municipal de Higiene Urbana

Considerando que:

- a) Para efeitos de verificação formal dos documentos instrutórios dos Contratos Públicos é conveniente a intervenção de um técnico habilitado a conferir a respetiva documentação, verificação esta que tem sido feita com recurso à figura do Oficial Público;
- b) A competência para a nomeação dos Oficiais Públicos pertence ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, essa competência pode ser delegada nos Vereadores, o que veio a ocorrer pelo Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025.

1 - Em face do exposto, designo os trabalhadores da Direção Municipal de Higiene Urbana, abaixo identificados, para exercerem a função de Oficial Público:

- Cátia Sofia Dâmaso Carrasqueira - técnica superior;
- João Manuel da Conceição Cachinho - técnico superior;
- Maria de Lurdes Araújo Rodrigues Menezes - técnica superior;
- Maria Filomena de Jesus Pedro - técnica superior;
- Laísa Marina Santana de Almeida Lima - técnica superior;
- Maria Rute da Conceição de Sá Azambuja - técnica superior;
- Sónia Maria Neves Águeda Cotrim - técnica superior.

2 - Os referidos trabalhadores serão responsáveis pela elaboração dos contratos de empreitada, de locação ou aquisição de bens e de aquisição de serviços, bem como de modificações objetivas ao contrato inicial, competindo-lhe a verificação da regularidade dos competentes documentos instrutórios.

3 - Os trabalhadores poderão certificar a autenticidade dos documentos constituintes dos processos de contratação pública e ou processos administrativos.

4 - Os trabalhadores poderão também certificar a autenticidade de documentos referentes a processos tramitados nos Serviços, mediante a apresentação dos originais.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, em 2025/12/28.

A Vereadora,  
(a) Joana Baptista

### Despacho n.º 308/P/2025

Designação de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-presidente Gonçalo Reis

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 262/P/2025, de 20 de novembro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, designo, para o exercício de funções de Adjunto do meu Gabinete de Apoio, o licenciado João Pedro Correia Galhofo, cuja nota curricular se anexa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi n.º 5 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Publique-se em Boletim Municipal.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente,  
(a) Gonçalo Reis

#### NOTA CURRICULAR

#### João Pedro Correia Galhofo

#### Percorso Académico

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e com fase escolar de Mestrado em Direito e prática jurídica na especialidade de Economia e Políticas Públicas concluída pela mesma faculdade, tendo escolhido como tema de dissertação de Mestrado a apresentar «A influência do mercado dos Advogados na litigância segundo a análise económica do Processo Civil».

Frequentou várias formações em Direito, designadamente nas áreas do Direito Fiscal, Procedimento Administrativo e Tributário, Direito Processual Civil e Direito da Comunicação Social. Foi membro da Assembleia de Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (atual Conselho de Escola) e Secretário da 1.ª Comissão de Avaliação Interna da mesma faculdade.

#### Percorso Docente

Foi Assistente convidado de várias disciplinas da Licenciatura de Direito na Universidade Europeia, designadamente de Economia, de Finanças Públicas, de Teoria Geral

do Direito Civil, de Teoria do Negócio Jurídico, de Prática Jurídica e de Root Court, e assumiu ainda funções de Docente Coordenador do serviço de tutorias aos estudantes da Licenciatura em Direito na Universidade Europeia.

### Percorso Profissional

Foi Advogado-estagiário em várias sociedades de advogados nas áreas do Direito das Sociedades Comerciais, Direito Fiscal, Contencioso Administrativo e Tributário e Processo Civil e Consultor no departamento jurídico de uma companhia de seguros multinacional. É técnico superior jurista na Câmara Municipal de Lisboa, tendo exercido funções de Assessor jurídico no Gabinete do Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia e exerce, atualmente, funções de Assessor jurídico no Gabinete do Vice-presidente Gonçalo Reis.

### Percorso Autárquico

É, desde 2021, eleito à Assembleia Municipal de Odivelas e membro permanente da Conferência de Líderes da mesma Assembleia Municipal, integrando várias Comissões permanentes especializadas. Foi Conselheiro Municipal da Juventude e Conselheiro Municipal da Educação do Município de Odivelas.

### Percorso Associativo e Institucional

Foi Secretário-geral da Confederação Nacional das Associações de Família (CNAF), Membro do Conselho Consultivo da Juventude (CCJ) dos XXI e XXII Governos constitucionais e Membro do Conselho Económico e Social (CES) em três Legislaturas consecutivas (XIV, XV e XVI Legislaturas).

### Despacho n.º 309/P/2025

Subdelegação de competências no diretor municipal de Manutenção e Conservação

Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do seu Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, de 17 de dezembro de 2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, subdelego no diretor municipal de Manutenção e Conservação, Arq.º **Manuel Abílio Fernandes Ferreira** ou em quem legalmente a substitua, relativamente às matérias atribuídas à Direção Municipal de Manutenção e Conservação (DMMC), definidas pela Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/AML/2018 (Proposta n.º 286/CM/2018), e publicada por

Despacho n.º 8499/2018 no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10181/2020, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, pela Deliberação n.º 461/CM/2021, através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «Diário da República» n.º 136, 2.ª Série, de 15 de julho de 2021 e pela Deliberação n.º 88/AML/2023, através do Aviso n.º 7084/2023, publicado no «Diário da República» n.º 68, 2.ª Série, de 5 de abril de 2023, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegar, e sem prejuízo das competências expressamente excecionadas:

#### 1 - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:

- 1.1 - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito;
- 1.2 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados, bem como proceder à apresentação e elaboração de propostas de orçamento e respetivas alterações, quando necessário;
- 1.3 - Propor a apresentação de propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, incluindo as relativas a decisões de recursos hierárquicos;
- 1.4 - Apresentar propostas de representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos de Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de contratos que estejam contidos nas matérias subdelegadas, excetuando a assinatura de documentos com qualquer uma das seguintes entidades: Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-ministro e membros do Governo, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Procurador-geral da República e quando celebrados nos Paços do Concelho de Lisboa, Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 1.5 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 1.6 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora delegadas;
- 1.7 - Assegurar o acompanhamento da legislação em vigor, incluindo diretivas, instruções e recomendações que careçam de ser acolhidas pelo Município e garantir a sua implementação e execução;
- 1.8 - Promover a publicação no «Diário da República», no *Boletim Municipal* ou em Edital das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 1.9 - Propor a apresentação de queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal.

## **2 - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa:**

- 2.1 - Autorizar a realização de despesa, até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), incluindo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e à assunção de compromissos plurianuais previamente autorizados pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 29.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração dos contratos públicos, ao abrigo dos n.<sup>os</sup> 1 e 3 do artigo 109.<sup>º</sup> do Código dos Contratos Públicos («CCP»), aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com exceção de prestações de serviços com pessoas singulares;
- 2.2 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos nos procedimentos a que se refere o ponto 2.1 anterior, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a competência para a aprovação da Minuta do Contrato e proceder à sua outorga, nos termos do artigo 98.<sup>º</sup> e do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 106.<sup>º</sup> do CCP;
- 2.3 - Em contratos públicos cuja despesa seja superior ao limite previsto no ponto 2.1, e na medida que a realização da despesa, bem como a minuta do contrato a celebrar, tenham sido previamente aprovadas pelo(s) órgão(s) competente(s) para o efeito, proceder à sua outorga, nos termos do artigo 98.<sup>º</sup> e do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 106.<sup>º</sup> do CCP;
- 2.4 - Sem prejuízo do disposto no ponto 2.1, elaborar ainda proposta de decisão no âmbito de impugnações administrativas apresentadas nos termos do disposto nos artigos 267.<sup>º</sup> e seguintes do CCP, bem como em sede de execução de contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;
- 2.5 - Aprovar os Projetos, Programas de Concurso, Cadernos de Encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços e outros contratos, cuja autorização lhe caiba nos termos do ponto 2.1;
- 2.6 - Para procedimentos de valor superior ao limite constante no ponto 2.1, submeter à aprovação da entidade competente as peças do procedimento validadas pela DMMC, exercendo, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, e, em sede de execução de contratos públicos, as competências atribuídas à entidade adjudicante necessárias à boa execução do contrato;
- 2.7 - Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 59/99, de 2 de março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros);
- 2.8 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos da presente subdelegação de competências;
- 2.9 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no ponto 2.1;
- 2.10 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto 2.1;
- 2.11 - Visar e apor visto nas faturas dos contratos cuja decisão lhe foi cometida.

## **3 - Em matéria de realização de Projetos e Obras:**

- 3.1 - Promover e executar todas as obras municipais superiormente definidas, por administração direta ou empreitada, autorizando a despesa até ao montante de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), com todas as competências que lhe estão inerentes, designadamente a decisão de contratar, aprovando as respetivas peças procedimentais, incluindo os elementos previstos no artigo 43.<sup>º</sup> do CCP, ou a sua dispensa, procedendo às respetivas adjudicações e decidindo sobre a celebração de contrato escrito, bem como as demais competências conferidas por lei e delegadas no Presidente da Câmara Municipal no âmbito dos procedimentos relativos à formação de contratos de Empreitada;
- 3.2 - Em contratos públicos cuja despesa seja superior ao limite previsto no ponto 3.1, e na medida que a realização da despesa, bem como a minuta do contrato a celebrar, tenham sido previamente aprovadas pelo(s) órgão(s) competente(s) para o efeito, proceder à sua outorga, nos termos do artigo 98.<sup>º</sup> e do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 106.<sup>º</sup> do CCP;
- 3.3 - Propor em empreitadas de obras públicas ou concessões de obras públicas de valor superior ao limite referido, a sua decisão de contratar ao órgão municipal competente, submetendo à sua aprovação as peças do procedimento validadas pela DMMC, designadamente Programas de Concurso, Cadernos de Encargos, incluindo os elementos previstos no artigo 43.<sup>º</sup> do CCP ou a respetiva dispensa, quando se trate de elementos que não se revelem necessários, bem como a sua adjudicação;
- 3.4 - Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 59/99, de 2 de março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono de obra;
- 3.5 - Assegurar o controlo económico e financeiro das obras municipais, visando a otimização da utilização dos recursos do Município;
- 3.6 - Subscrever todas e quaisquer declarações ou documentos instrumentais, bem como ofícios referentes à submissão de processos ao Tribunal de Contas, designadamente:
- a) Declaração que ateste que os elementos da solução da obra, referido no artigo 43.<sup>º</sup> do CCP, a definem e enquadram nos termos da citada disposição legal e a enquadram, nos termos da citada disposição legal [alínea c) do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 17.<sup>º</sup> da Resolução n.<sup>º</sup> 14/2011, publicada na 2.<sup>a</sup> Série, n.<sup>º</sup> 156, de 16 de agosto];
- b) Declaração que o projeto cumpre todas as disposições legais e técnicas sobre construção antissísmica, acompanhada dos termos de responsabilidade subscritos pelo(s) autor(es) de tal projeto, nos termos da lei aplicável e relativos à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis [alínea d) do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 17.<sup>º</sup> da Resolução n.<sup>º</sup> 14/2011, publicada na 2.<sup>a</sup> Série, n.<sup>º</sup> 156, de 16 de agosto];
- c) Declaração de que se encontram constituídas as servidões administrativas sobre prédios de terceiros necessárias à realização de trabalhos preparatórios ou acessórios da obra e, consoante o caso, de que a entidade adjudicante se encontra na posse administrativa da totalidade

dos prédios a expropriar ou de necessários ao início da execução da obra, nos termos previstos no plano de trabalhos [alínea e) do n.º 2 do artigo 17.º da Resolução n.º 14/2011, publicada na 2.ª Série, n.º 156, de 16 de agosto].

#### **4 - Em matéria de execução de contratos públicos, exercer as seguintes competências:**

- 4.1 - Homologar todos os Autos lavrados nos termos do Código dos Contratos Públicos;
- 4.2 - Aprovar a prorrogação do prazo de execução do contrato, a título legal ou gracioso;
- 4.3 - Aprovar os preços unitários não contratuais, correspondentes à execução de trabalhos complementares;
- 4.4 - Ordenar a execução de trabalhos complementares;
- 4.5 - Aprovar os Planos de Segurança e Saúde em fase de obra e as Fichas de Procedimento de Segurança;
- 4.6 - Nomear o Coordenador de Segurança em Obra;
- 4.7 - Aprovar as contas finais das empreitadas, a título provisório ou definitivo;
- 4.8 - Autorizar a anulação de saldos até ao montante de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros);
- 4.9 - Ordenar a liberação de cauções;
- 4.10 - Proceder à audiência prévia de interessados;
- 4.11 - Subscrever todas as comunicações e exercer todos os atos instrumentais, necessários à gestão dos contratos.

#### **5 - Em matéria de Saneamento:**

- 5.1 - Planejar, estudar, projetar, executar, manter e conservar a rede de saneamento em baixa da Cidade, promovendo as intervenções que assegurem a compatibilização entre o disposto no Plano Geral de Drenagem e os requisitos e real estado de funcionamento da rede;
- 5.2 - Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos (RRCsar) e de acordo com a Deliberação n.º 305/AML/2018, emitir parecer prévio relativamente às seguintes ações, promovidas pelo Município ou por qualquer outra entidade: Obras em espaço público; Obras que impliquem alterações ou novas ligações à rede de saneamento de águas residuais e, ou, pluviais; Operações urbanísticas ou patrimoniais promovidas pelo Município que interfiram com a rede de saneamento existente e com as respetivas áreas de proteção definidas no Plano Diretor Municipal;
- 5.3 - Acompanhar técnica e administrativamente a relação do Município com a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

#### **6 - Em matéria de Infraestruturas e Obras de Arte:**

- 6.1 - Assegurar, através da elaboração de projetos, da coordenação e fiscalização das obras, a construção, conservação, recuperação e reparação de infraestruturas viárias, vias pedonais e cicláveis, obras de arte, equipamentos de apoio aos transportes, muros de suporte/contenção, vedações,

escarpas e taludes em propriedade municipal ou sob intervenção do Município, incluindo intervenções executadas em espaços verdes da Estrutura Verde Municipal, quando a intervenção seja maioritariamente constituída, segundo o critério do preço, por trabalhos cuja competência esteja a cargo da DMMC, garantindo a necessária articulação com a DMAEVCE, no que se refere à matéria do espaço verde;

- 6.2 - Apreciar e aprovar projetos destinados à construção, conservação, recuperação e reparação de infraestruturas viárias, vias pedonais e cicláveis, obras de arte, equipamentos de apoio aos transportes, muros de suporte/contenção, vedações, escarpas e taludes promovidas pelo Município, incluindo intervenções executadas em espaços verdes da Estrutura Verde Municipal e obras promovidas por qualquer outra entidade;
- 6.3 - Receber as obras promovidas/executadas por qualquer entidade externa à DMMC.

#### **7 - Em matéria de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas e Mecânicas e de Iluminação Pública:**

- 7.1 - Assegurar, gerir e manter as instalações elétricas e mecânicas dos Serviços Municipais e executar as operações necessárias ao seu eficaz e contínuo funcionamento em condições de conforto, ambiência e segurança técnicas e a realização dos trabalhos de manutenção e reparação necessários;
- 7.2 - Assegurar a conservação, manutenção e execução de obras de instalações elétricas, eletromecânicas, mecânicas e elétricas especiais, municipais ou a cargo do Município ou em que o Município tenha intervenção;
- 7.3 - Assegurar a instalação, execução e manutenção das infraestruturas de redes e de comunicações;
- 7.4 - Assegurar o controlo e a otimização dos consumos energéticos;
- 7.5 - Assegurar a fiscalização, conservação e manutenção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes municipais;
- 7.6 - Realizar vistorias e executar a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, no que diz respeito à inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- 7.7 - Gerir o contrato de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública;
- 7.8 - Requisitar à empresa distribuidora de energia as tarefas que, por força do contrato de concessão, constituem encargos desta empresa distribuidora, bem como assegurar o seu total cumprimento;
- 7.9 - Planejar, estudar, projetar, executar, manter e conservar as instalações novas ou de remodelação da rede de iluminação pública, da iluminação ornamental dos monumentos, fontes e lagos, bem como elaborar estudos sobre a gestão energética, designadamente sobre a utilização racional e eficiente de energia nas referidas áreas;
- 7.10 - Emitir pareceres quanto aos projetos de iluminação pública de loteamentos, tanto nos espaços públicos como nas zonas privadas de uso público.

**8 - Em matéria de âmbito dos Recursos Humanos:**

- 8.1 - Propor a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente à DMMC;  
8.2 - Propor a instauração de processos de inquérito e de averiguações e nomeação dos respetivos inquiridores e propondo o respetivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar;  
8.3 - Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do Serviço;  
8.4 - Justificar ou injustificar faltas;  
8.5 - Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, reuniões, seminários e cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço.

**9 - Relativamente a matérias não referidas anteriormente, nomeadamente em matéria de procedimento administrativo:**

- 9.1 - Assegurar a direção de procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo;  
9.2 - Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos à DMMC;  
9.3 - Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências delegadas e subdelegadas, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, aceitar a desistência, declarar deserto o procedimento que, por causas imputáveis ao requerente, esteja parado por mais de 6 (seis) meses, nos termos dos artigos 131.<sup>º</sup> e 132.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, proceder à audiência dos interessados nos procedimentos cuja instrução lhe foi subdelegada, notificar as pessoas singulares ou coletivas das decisões ou outros atos relativos aos assuntos em que sejam interessados ou contrainteressados, autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, autorizar a consulta de processos nos termos legalmente permitidos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a determinação da realização de vistorias e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;  
9.4 - Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das competências da DMMC;  
9.5 - Liquidar as taxas e outras receitas, no âmbito das competências cometidas à DMMC;  
9.6 - Propor a designação de funcionários que servem de Oficial Público para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura;  
9.7 - Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.<sup>º</sup> e 38.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;  
9.8 - Assinar e visar correspondência dirigida a qualquer pessoa ou entidade pública ou privada no âmbito das competências da DMMC;

9.9 - Praticar os demais atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara ou do Vereador em que a mesma esteja delegada, no âmbito das funções cometidas à DMMC.

**10 - Em matéria de Planeamento e Controlo Operacional:**

- 10.1 - Assegurar a atualização das bases de dados de apoio da DMMC;  
10.2 - Assegurar a função transversal na gestão de desempenho do SIADAP 1 da DMMC;  
10.3 - Assegurar a execução e monitorização do Programa do Governo de Lisboa no âmbito das competências atribuídas à DMMC.

**11** - Nos termos do n.<sup>º</sup> 3 do artigo 44.<sup>º</sup> do Código de Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegada no diretor municipal da DMMC, Arquiteto Manuel Abílio Fernandes Ferreira, a prática de atos de administração ordinária da DMMC.

**12** - Nos termos do disposto no n.<sup>º</sup> 2 do artigo 46.<sup>º</sup> do Código de Procedimento Administrativo, do Despacho n.<sup>º</sup> 166/P/2021, de 3 de novembro e Despacho n.<sup>º</sup> 199/P/2021, de 17 de dezembro de 2021, acima referenciado, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, fica o diretor municipal da DMMC, Arquiteto Manuel Abílio Fernandes Ferreira, autorizado a subdelegar as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente despacho, com faculdade de subdelegação.

**13** - O diretor municipal da DMMC, Arquiteto Manuel Abílio Fernandes Ferreira, deve assegurar o total respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, designadamente o Regulamento Municipal de Execução do Orçamento da CML, em especial as normas reguladoras dos limites de autorização de despesa pública.

**14** - O diretor municipal da DMMC, Arquiteto Manuel Abílio Fernandes Ferreira, deve informar-me mensalmente, por escrito, das decisões geradoras de custos ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da presente subdelegação de competências, em conjunto com um quadro resumo das atividades desenvolvidas no âmbito da mesma, com os anexos que se justificarem.

**15** - O diretor municipal da DMMC, Arquiteto Manuel Abílio Fernandes Ferreira, deve responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aos pedidos de informação por mim apresentados.

**16** - Os processos que devam ser decididos por mim, pelo Senhor Presidente da Câmara ou pela CML devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as minhas orientações.

**17** - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.<sup>º</sup> do Código de Procedimento Administrativo.

**18** - Ficam ratificados todos os atos administrativos, entre tanto praticados pelo diretor municipal da DMMC, desde

o dia 11 de novembro de 2025 até à presente data, no âmbito das competências ora subdelegadas e desde que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

**19** - As competências subdelegadas podem ser avocadas a todo o tempo e revogados os atos administrativos praticados pela subdelegada, ao abrigo da presente subdelegação de competências, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

**20** - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Lisboa, em 2025/12/29.

A Vereadora,  
(a) *Joana Baptista*

### **Despacho n.º 310/P/2025**

Subdelegação de competências na diretora municipal da Estrutura Verde

I - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do seu Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, subdelego na diretora municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Eng.ª **Catarina João de Sousa Marques de Freitas** ou em quem legalmente a substitua, e relativamente ao Departamento de Estrutura Verde (DEV) e à Divisão de Gestão Cemiterial (DGC) da Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia (DMAEVCE), definidas pela Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/AML/2018 (Proposta n.º 286/CM/2018), e publicada por Despacho n.º 8499/2018 no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, pela Deliberação n.º 461/CM/2021, através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «Diário da República» n.º 136, 2.ª Série, de 15 de julho de 2021 e pela Deliberação n.º 88/AML/2023, através do Aviso n.º 7084/2023, publicado no «Diário da República» n.º 68, 2.ª Série, de 5 de abril de 2023, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegar, e sem prejuízo das competências expressamente excecionadas:

#### **A - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa:**

1 - Adquirir e locar bens e serviços, nos termos da legislação em vigor, para o efeito aprovando os programas de concurso, cadernos de encargos e procedendo às adjudicações

respetivas, até ao limite de 49 879 euros, não abrangendo os contratos de fornecimento de serviços, na modalidade de tarefa ou avença com pessoas individuais;

2 - Remeter à Divisão de Contratação Pública os anúncios e as peças patenteadas para efeitos de abertura de procedimentos de contratação de locação e aquisição de bens e serviços;

3 - Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), no âmbito da celebração de Contratos Públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação das minutas dos contratos e outorgar os contratos de aquisição e de locação de bens móveis e serviços, seja qual for o respetivo valor, desde que a despesa tenha sido previamente autorizada e nos termos do Regulamento do Orçamento Municipal;

5 - Aprovar as minutas dos contratos de concessão de exploração do domínio público dos equipamentos existentes na Estrutura Verde, e outorgar os respetivos contratos, desde que os respetivos procedimentos de contratação se encontrem devidamente autorizados;

6 - Aprovar as minutas dos contratos de uso privativo do domínio público existentes na Estrutura Verde, e outorgar os respetivos contratos, desde que os respetivos procedimentos de contratação se encontrem devidamente autorizados;

7 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite de realização da despesa até 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros);

8 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais, e até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros);

9 - Realizar notificações, incluindo as de adjudicação de locação e aquisição de bens e serviços;

10 - Visar faturas relativas à locação e/ou aquisição de bens e serviços;

11 - Autorizar a despesa, tomar a decisão de contratar, adjudicar e exercer todas as demais competências cometidas ao Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de procedimentos relativos à formação de contratos de empreitada cujo preço base seja igual ou inferior a 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), incluindo a aprovação dos projetos, cadernos de encargos, convites, minuta do contrato (se aplicável) e a outorga daquele;

12 - Promover a preparação das intervenções, nomeadamente a execução dos necessários estudos e projetos, preparação de empreitadas e acompanhamento e fiscalização das mesmas;

13 - Assegurar o controlo económico, financeiro e a execução das obras mencionadas nos pontos anteriores;

14 - Assegurar a coordenação e articulação com a Direção Municipal de Manutenção e Conservação para o lançamento dos procedimentos de empreitadas, cujo valor seja igual ou superior ao previsto no ponto 11;

15 - Praticar os demais atos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos procedimentos de contratação devidamente autorizados, nos termos estabelecidos no presente despacho.

**B - Em matéria de Procedimento Administrativo:**

1 - Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de Câmara e das decisões tomadas superiormente;

2 - Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos em curso, no âmbito dos serviços objeto da presente subdelegação de competências, determinando e promovendo a realização das diligências que entenda convenientes para a respetiva instrução, com exceção das que se encontram no âmbito das competências delegadas e subdelegadas nos restantes Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa;

3 - Proceder à junção de documentos nos processos referidos no ponto anterior;

4 - Aprovar estudos prévios, no âmbito das competências da DMAEVCE, para subsequente desenvolvimento de projetos, estes a aprovar superiormente;

5 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;

6 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão;

7 - Promover a publicação no «Diário da República», no Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;

8 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;

9 - Realizar a audiência prévia dos interessados;

10 - Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;

11 - Indeferir liminarmente os pedidos que, no âmbito da audiência prévia dos interessados, os particulares dentro dos prazos legalmente estabelecidos para o efeito, nada requererem;

12 - Arquivar processos, por desinteresse ou desistência dos requerentes e por impossibilidade ou inutilidade superveniente;

13 - Promover o andamento de processos já objeto de decisão final, para remessa ao arquivo e requisição ao mesmo, caso necessário;

14 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados;

15 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

16 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;

17 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos de direito público e a pessoas coletivas ou singulares de direito privado,

com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;

18 - Homologar autos de extravio e autos de abate ao inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afetos aos Serviços Municipais da DMAEVCE, parte do DEV e da DGC;

19 - Promover as ações destinadas a assegurar a administração do domínio público municipal;

20 - Promover as ações necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;

21 - Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos Serviços Municipais da DMAEVCE, parte do DEV e da DGC;

22 - Reconhecer a extinção dos procedimentos administrativos em curso nos Serviços Municipais da DMAEVCE, parte do DEV e da DGC, ao abrigo do disposto nos artigos 126.<sup>º</sup> e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

23 - Solicitar e fornecer informações a outros Serviços da CML ou a entidades externas ao Município;

24 - Designar os representantes do Município para avaliação dos danos causados em bens do Património Municipal ou dele desviado, quando afetos aos Serviços Municipais da DMAEVCE parte do DEV e da DGC;

25 - Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito de processos relacionados com a DMAEVCE, parte do DEV e da DGC;

26 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação dos Serviços Municipais da DMAEVCE, parte do DEV e da DGC assegurar os contactos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados Serviços;

27 - Assinar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica, e chancela nas folhas;

28 - Em matéria de livro de reclamações e outras comunicações apresentadas, exercer a competência prevista na alínea n) do n.<sup>º</sup> 3 do ponto II do Despacho n.<sup>º</sup> 27/P/2025, publicado no 1.<sup>º</sup> Suplemento ao Boletim Municipal n.<sup>º</sup> 1617, de 13 de fevereiro de 2025, devendo ser-me enviada cópia da resposta dada ao reclamante, nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 38.<sup>º</sup> e 39.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 135/99, de 22 de abril;

29 - Propor a instauração de processos de inquérito e de averiguações, escolher e nomear os inquiridores e determinar o respetivo arquivamento, ou propor a instauração de processo disciplinar, sem prejuízo do disposto nos artigos 229.<sup>º</sup> e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.<sup>º</sup> 35/2014, de 20 de junho;

30 - Enviar ao Tribunal de Contas os processos no âmbito dos procedimentos que tramitem nos respetivos Serviços, designadamente para controlo prévio, prestação de informação solicitada, bem como outra que seja necessária no âmbito das áreas e serviços delegados.

## C - Departamento de Estrutura Verde

Promover os procedimentos e os atos necessários ao exercício das competências previstas no artigo 56.º da Deliberação n.º 305/AML/2018, que aprovou o Ajustamento à Orgânica dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível, do Município de Lisboa, publicada no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 160, de 3 de setembro de 2018, através do Despacho n.º 8499/2018, nomeadamente:

- 1 - Colaborar na elaboração, e promover a implementação, da estratégia de gestão dos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal e do arvoredo urbano sob gestão municipal e articulá-la com a da área Metropolitana de Lisboa de modo a iniciarem-se as respetivas ligações aos concelhos vizinhos;
- 2 - Desenvolver planos de gestão sustentável dos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal, respetivo edificado e infraestruturas;
- 3 - Promover a construção, a manutenção e a requalificação dos espaços verdes, percursos verdes e respetivas ligações, incluídos da Estrutura Verde Municipal, em articulação com a Unidade de Coordenação Territorial, incluindo a fiscalização da execução dos respetivos projetos;
- 4 - Colaborar na elaboração, nomeadamente com os Serviços Municipais de Urbanismo, de medidas cautelares previstas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redacção em vigor, necessárias à salvaguarda e eventual revisão do Plano Verde;
- 5 - Contribuir com orientações para a utilização/ocupação dos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal, nomeadamente, com eventos, feiras, venda ambulante e similar;
- 6 - Assegurar o cadastro dos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal e respetivos equipamentos e elementos de água, bem como do arvoredo urbano sob gestão municipal, em articulação com o Departamento de Sistemas de Informação e Direção Municipal de Gestão Patrimonial;
- 7 - Planear, desenhar e elaborar estudos e projetos de execução de espaços verdes da Estrutura Verde Municipal, estruturantes ou secundários, incluindo os respetivos corredores ecológicos, percursos e ligações;
- 8 - Elaborar diretrizes, orientações, estudos de capacidade de carga e normas regulamentares que suportem a atuação do Município em matéria de desenho, manutenção e gestão da utilização/ocupação de espaços verdes da Estrutura Verde Municipal;
- 9 - Assegurar a construção e requalificação de espaços verdes da Estrutura Verde Municipal, incluindo jardins, parques, matas e outros espaços sob regime florestal;
- 10 - Promover e fiscalizar a execução dos projetos de construção e manutenção da rede ciclável incluída na área da Estrutura Verde Municipal, em articulação com a Direção Municipal de Urbanismo e com a Direção Municipal de Mobilidade;
- 11 - Assegurar a construção e manutenção da rede ciclável e respetivas infraestruturas, incluindo passagens aéreas ciclopédonais, integradas na Estrutura Verde Municipal, em articulação com a Direção Municipal de Mobilidade;
- 12 - Efetuar as vistorias previstas na lei;
- 13 - Definir os requisitos técnicos a observar na manutenção dos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal e do arvoredo urbano sob gestão municipal, quer esta seja assegurada por administração direta, por contratos de prestação de serviços de manutenção ou protocolos;
- 14 - Promover a instalação, gestão e manutenção das hortas urbanas nos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal;
- 15 - Assegurar a limpeza, manutenção e desinfecção de bebedouros e promover a realização de obras de conservação e restauro de elementos de água (fontes, chafarizes, lagos, fontanários e minas), localizados em espaços da Estrutura Verde Municipal;
- 16 - Promover ações de fiscalização técnica nos espaços verdes mantidos por outras entidades, de forma a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço contratados ou protocolados, em função das necessidades identificadas e em conformidade com os prazos acordados;
- 17 - Gerir os contratos de instalação e manutenção de equipamentos lúdico-desportivos (parques infantis e juvenis) nos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal;
- 18 - Determinar a remoção ou despejo voluntários ou coercivos de utilizações/ocupações dos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal;
- 19 - Assegurar o combate às pragas fitossanitárias;
- 20 - Assegurar a gestão das estufas e os viveiros municipais;
- 21 - Sem prejuízo da transferência de competências para as Freguesias, nos termos da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, na sua redacção atual, autorizar o corte das árvores existentes na via pública e jardins, bem como cortes culturais sistemáticos (desbaste e desrame) e cortes de árvores isoladas, existentes nas vias públicas dentro do perímetro das áreas sujeitas ao Regime Florestal;
- 22 - Autorizar o abate ou o transplante de árvores, no âmbito da legislação e despachos emitidos relativamente a esta matéria;
- 23 - Autorizar a realização de piqueniques nas matas municipais;
- 24 - Autorizar a venda de lenha, pinhas e ervas produzidas nas matas municipais;
- 25 - Autorizar o empréstimo de objetos ornamentais dos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal;
- 26 - Autorizar o aluguer e venda de plantas de ornamentação;
- 27 - Autorizar a cedência definitiva e venda de plantas para a jardinagem e florestação;
- 28 - Exercer a competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, no âmbito dos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal;
- 29 - No âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios, e relativamente às competências legalmente conferidas ao Presidente da Câmara pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redacção, e das que lhe foram delegadas através da Deliberação n.º 621/CM/2017, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1238, de 9 de novembro de 2017:
  - a) Promover as ações e atividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do Município de Lisboa, à vigilância, deteção e combate a incêndios, com a participação do Regimento de Sapadores Bombeiros, e prestar apoio à atuação do Regimento no que diz respeito às competências deste, de vigilância, deteção e combate a incêndios, nos espaços florestais do Município;

b) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares, em articulação com o Vereador responsável pela área da Segurança.

30 - Relativamente à área abrangida pela Estrutura Verde Municipal e no que respeita às competências previstas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, bem como às competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, e sem prejuízo do disposto na Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro (Reforma Administrativa de Lisboa), na sua redação atual:

- a) Instruir os pedidos de licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, a realizar nos espaços verdes da Estrutura Verde Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º;
- b) Exercer as competências de fiscalização prevista no artigo 29.º.

31 - Relativamente à área exclusivamente abrangida pela Estrutura Verde Municipal, instruir e fiscalizar o cumprimento, de todos os pedidos previstos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, cuja competência para a decisão seja do Presidente da Câmara, à exceção da competência em matéria de instrução de processos contraordenacionais e aplicação das respetivas coimas.

#### **D - Divisão de Gestão Cemiterial:**

Promover os procedimentos e os atos necessários ao exercício das competências previstas no artigo 78.º da Deliberação n.º 305/AML/2018, que aprovou o Ajustamento à Orgânica dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível, do Município de Lisboa, publicada no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, através do Despacho n.º 8499/2018, nomeadamente:

- 1 - Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município afetos à DGC;
- 2 - Oficiar aos outros Municípios, Freguesias e Conservatórias do Registo Civil sobre as inumações, creações e traslações efetuadas;
- 3 - Determinar a forma de transporte de cadáveres, ossadas e cinzas dentro do cemitério e de abrir caixões para cremação de corpos e ossadas;
- 4 - Conceder onerosamente a transferência de cemitérios, a título excepcional.
- 5 - Decidir processos relativos a:

- a) Inumação, cremação, exumação e transladação de restos mortais;
- b) Epitáfios;
- c) Bordaduras e sinais funerários em sepulturas e compartimentos de jazigos, ossários e columbários municipais;
- d) Colocação de tampas, portas, dobradiças e fechaduras em compartimentos municipais.

6 - Decidir pedidos relacionados com o depósito de restos mortais em compartimentos municipais e visando especificamente:

- a) Passagem de segundas vias de cartões;
- b) Manutenção ou restabelecimento de depósito de restos mortais abandonados;
- c) Mudança de interessados em restos mortais depositados;
- d) Modificação de regime de depósito de restos mortais.

7 - Conceder terrenos para jazigos particulares e autorizar a transmissão desse direito, entre vivos e «mortis causa»;

8 - Conceder terrenos para sepulturas perpétuas, bem como ceder compartimentos municipais e autorizar a transmissão desses direitos;

9 - Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas;

10 - Decidir pedidos relacionados com a concessão de jazigos particulares e sepulturas perpétuas, nomeadamente:

- a) Emitir alvarás de concessão;
- b) Emitir títulos e segundas vias dos títulos.

11 - Garantir o registo de titularidade de jazigos e sepulturas perpétuas e assegurar os respetivos averbamentos;

12 - Prorrogar o prazo para a passagem de alvarás de concessão de sepulturas ou terrenos para a construção ou ampliação de jazigos particulares;

13 - Emitir títulos relativos a terrenos cedidos em hasta pública para a construção ou ampliação de jazigos particulares;

14 - Decidir pedidos de licença para execução de revestimentos em sepulturas perpétuas ou para construção ou alteração de jazigos particulares;

15 - Prorrogar o prazo para a construção de sepulturas e jazigos particulares ou para a sua conclusão;

16 - Prorrogar o prazo ou dispensar de obras de limpeza e beneficiação em construções funerárias;

17 - Decidir pedidos de licença para obras de limpeza e beneficiação em construções funerárias;

18 - Decidir pedidos de vistoria em jazigos particulares;

19 - Decidir pedidos e renovação de objetos ou materiais utilizados na manutenção de sepulturas;

20 - Inscrever construtores funerários e cancelar provisória ou definitivamente a respetiva inscrição;

21 - Autorizar a entrada de veículos particulares nos cemitérios;

22 - Remover dos cemitérios objetos ou materiais utilizados na ornamentação;

23 - Proceder à fiscalização da observância do disposto no regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação de cadáveres, nos termos da legislação e regulamentação em vigor;

24 - Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, os mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

**II** - Nos termos do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 46.<sup>º</sup> do Código de Procedimento Administrativo, fica a diretora municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Eng.<sup>a</sup> Catarina João de Sousa Marques de Freitas, autorizada a subdelegar nos respetivos dirigentes as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente Despacho, com faculdade de subdelegação.

**III** - Nos termos do n.<sup>º</sup> 3 do artigo 44.<sup>º</sup> do Código de Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegadas na diretora municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Eng.<sup>a</sup> Catarina João de Sousa Marques de Freitas, a prática de atos de administração ordinária.

**IV** - No que respeita às competências para a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços, a autorização de subdelegação concedida inclui apenas os diretores de Departamento respetivos e é limitada a 24 939,89 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos).

**V** - A diretora municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, deverá assegurar o total respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, designadamente o Regulamento Municipal do Orçamento da CML, em especial as normas reguladoras dos limites de autorização de despesa pública.

**VI** - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 48.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo.

**VII** - São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados, pela Eng.<sup>a</sup> Catarina João de Sousa Marques de Freitas, desde 11 de novembro de 2025 até à data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas, desde que em conformidade com o presente despacho.

**VIII** - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Lisboa, em 2025/12/29.

A Vereadora,  
(a) Joana Baptista

#### **Despacho n.<sup>º</sup> 311/P/2025**

Subdelegação de competências no diretor municipal de Higiene Urbana

**I** - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.<sup>º</sup> do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 46.<sup>º</sup> do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do seu Despacho n.<sup>º</sup> 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, publicado no 3.<sup>º</sup> Suplemento ao Boletim Municipal n.<sup>º</sup> 1657, de 20 de novembro de 2025, subdelego no diretor municipal de Higiene Urbana,

Arq.<sup>º</sup> **Fernando Pedro Peniche de Sousa Moutinho** ou em quem legalmente o substitua, relativamente ao Departamento de Higiene Urbana (DHU) e ao Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica (DRMM), definidas pela Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.<sup>º</sup> 305/AML/2018 (Proposta n.<sup>º</sup> 286/CM/2018), e publicada por Despacho n.<sup>º</sup> 8499/2018 no «Diário da República», 2.<sup>a</sup> Série, n.<sup>º</sup> 169, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.<sup>º</sup> 355/CM/2020, através do Aviso n.<sup>º</sup> 10 181/2020, publicado no «Diário da República», 2.<sup>a</sup> Série, n.<sup>º</sup> 131, de 8 de julho de 2020, pela Deliberação n.<sup>º</sup> 461/CM/2021, através do Aviso n.<sup>º</sup> 13 406/2021, publicado no «Diário da República» n.<sup>º</sup> 136, 2.<sup>a</sup> Série, de 15 de julho de 2021 e pela Deliberação n.<sup>º</sup> 88/AML/2023, através do Aviso n.<sup>º</sup> 7084/2023, publicado no «Diário da República» n.<sup>º</sup> 68, 2.<sup>a</sup> Série, de 5 de abril de 2023, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegar, e sem prejuízo das competências expressamente exencionadas:

#### **A - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa:**

1 - Autorizar a realização de despesa até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), nos termos do artigo 29.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.<sup>os</sup> 1 e 3 do artigo 109.<sup>º</sup> do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com exceção de contratos de empreitada de obras públicas e de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa e de avença, previstos no artigo 32.<sup>º</sup> da LTFP;

2 - O disposto no número anterior abrange, com os limites aí previstos e no âmbito das áreas ora subdelegadas, os contratos públicos celebrados na sequência das medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, previstas no Capítulo II da Lei n.<sup>º</sup> 30/2021, de 21 de maio;

3 - Autorizar a realização de despesa, até ao limite previsto no número 1, no âmbito da decisão sobre pedidos de resarcimento por danos verificados no âmbito da responsabilidade civil extracontratual do Estado, regulada pela Lei n.<sup>º</sup> 67/2007, de 13 de dezembro, na sua redação atual e demais legislação complementar, incluindo o pagamento da indemnização;

4 - Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, exercer, na fase de formação do contrato, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas no artigo 98.<sup>º</sup> e no n.<sup>º</sup> 1 do artigo 106.<sup>º</sup> do CCP, nos termos conjugados com o disposto no artigo 29.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 197/99, de 8 de junho, decidir as impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.<sup>º</sup> e seguintes do CCP, bem como em sede de execução de contratos públicos, exercer as competências atribuídas ao contraente público, incluindo no que diz respeito a contratos sem valor,

e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa, designadamente sobre a prorrogação do prazo de execução e sobre a autorização à subcontratação;

- 5 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços e outros contratos, cuja autorização lhe caiba nos termos dos n.os 1 e 2 do presente Despacho;
- 6 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos e limites estabelecidos no presente Despacho;
- 7 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 do presente Despacho;
- 8 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no n.º 1 do presente Despacho;
- 9 - Remeter ao Departamento de Aprovisionamentos os anúncios e as peças patenteadas para efeitos de abertura de procedimentos de formação de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, quando aplicável;
- 10 - No caso da celebração de contratos em que não seja aplicável o CCP, assegurar as competências instrumentais com vista à celebração do contrato, incluindo a aprovação da minuta, se aplicável, e a outorga daquele, e sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais;
- 11 - Visar e apor visto nas faturas;
- 12 - Praticar os demais atos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos procedimentos de contratação devidamente autorizados, nos termos estabelecidos no presente Despacho.

**B - Em matérias não referidas nos pontos anteriores, são delegadas as seguintes competências:**

- 1 - Proceder à determinação da respetiva execução dos atos previstos na presente delegação, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
- 2 - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central;
- 3 - Promover, em articulação com a Equipa de Missão Lisboa/Europa 2020, a candidatura do Município de Lisboa a fundos públicos e privados, programas de incentivo e similares, obtendo para o efeito anuência prévia do Presidente da Câmara e identificando:

- i - Os dados base da candidatura;
- ii - Os intervenientes;
- iii - A proposta de projeto;
- v - A previsão financeira, quando aplicável.

- 4 - Na sequência da anuência prevista na alínea anterior, apresentar e assinar os respetivos instrumentos;
- 5 - Assegurar a direção de procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;
- 6 - Realizar a audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;

- 7 - Declarar a extinção dos procedimentos administrativos, por desistência ou renúncia dos requerentes, ou por deserção, nos termos dos artigos 131.º e 132.º do CPA, respetivamente, e consequente arquivamento;
- 8 - Declarar a extinção dos procedimentos administrativos por impossibilidade ou inutilidade superveniente ao abrigo do disposto no artigo 95.º do CPA e determinar o consequente arquivamento;
- 9 - Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível, nos termos do artigo 108.º do CPA;
- 10 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às Unidades Orgânicas e Serviços Municipais;
- 11 - Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências delegadas e subdelegadas, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a determinação da realização de vistorias, a cassação e apreensão de alvarás e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;
- 12 - Promover o andamento de processos, já objeto de decisão final, para remessa ao arquivamento e requisição ao mesmo, caso necessário;
- 13 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;
- 14 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 15 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;
- 16 - Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respetivas áreas;
- 17 - Liquidar as taxas e outras receitas, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- 18 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 19 - Homologar Autos de extravio e Autos de abate ao inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afetos aos Serviços Municipais do DHU e do DRMM;
- 20 - Promover as ações destinadas a, dentre das áreas de competência da Direção Municipal de Higiene Urbana, assegurar a administração do domínio público municipal;
- 21 - Promover as ações necessárias à administração corrente do património municipal colocado à sua guarda e disposição e à sua conservação;
- 22 - Solicitar e fornecer informações a outros serviços da Câmara Municipal ou a entidades externas ao Município;
- 23 - Designar os representantes do Município para avaliação dos danos causados em bens do património municipal ou dele desviado, quando afetos aos Serviços Municipais do DHU e do DRMM;
- 24 - Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito de processos relacionados com o DHU e o DRMM;

25 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação dos Serviços Municipais do DHU e do DRMM, e assegurar os contactos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados Serviços;

26 - Assinar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica e chancela nas folhas;

27 - Sem prejuízo das competências do Vereador dos Recursos Humanos, autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente aos respetivos Serviços, no quadro das orientações definidas para o efeito;

28 - Propor a instauração de processos de inquérito, de averiguações e a nomeação dos respetivos inquiridores, bem como propor o respetivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar, sem prejuízo do disposto no artigo 180.º, n.º 1, alínea a), por remissão do artigo 197.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

29 - Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, sendo que, deverá ser enviado ao meu Gabinete cópia das reclamações objeto de decisão final superior, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 38.º do referido diploma, nos prazos legalmente estabelecidos;

30 - Enviar ao Tribunal de Contas os processos que tramitem nos respetivos Serviços e relativamente aos quais disponham de competência, designadamente para efeitos de controlo prévio, prestação de informação solicitada, bem como outra que seja necessária, no âmbito das áreas delegadas e subdelegadas e das Unidades Orgânicas respetivas.

#### **C - Departamento de Higiene Urbana:**

1 - Exercer em matéria de gestão de resíduos, as competências previstas no artigo 116.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro;

2 - Exercer as competências necessárias, em matéria de resíduos urbanos, incluindo as previstas no âmbito do Regulamento de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Lisboa;

3 - Autorizar descargas de resíduos;

4 - Autorizar a permanência de contentores na via pública;

5 - Tomar providências relativas à falta de limpeza em habitações e logradouros e autorizar a realização de limpezas seja por requerimento ou oficiosamente;

6 - Autorizar a realização de desinfecções, desinfestações e desratizações;

7 - Autorizar a saída de viaturas e equipamentos afetos ao Departamento, para além do concelho de Lisboa;

8 - Alienar e determinar o respetivo abate ao património municipal, dos veículos considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Município nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, sem prejuízo do cumprimento do estatuído na lei quanto aos veículos em fim de vida;

9 - Apresentar queixas e denúncias nos termos de legislação processual penal relativas a ocorrências verificadas no âmbito da gestão municipal de resíduos urbanos;

10 - Assegurar o serviço de deteção e de intervenção local em problemas de higiene urbana.

#### **D - Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica:**

1 - Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município afetos ao DRMM;

2 - Solicitar e fornecer informações e documentação a outros serviços da Câmara Municipal de Lisboa, ou a entidades externas ao Município, em matérias relacionadas com as funções do DRMM, ou com estudos ou ações que por ela estejam a ser desenvolvidas;

3 - Indicar os legais representantes do Município para efeitos de avaliação dos danos causados em bens de particulares quando provocados pela Frota Municipal;

4 - Indicar os legais representantes do Município para efeitos de avaliação de danos causados em viaturas automóveis particulares quando provocadas por bens do Património Municipal, a solicitação do Serviço interessado;

5 - Alienar e abater ao património municipal os veículos da Frota Municipal que se tornem dispensáveis, nos termos da lei até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta nove euros), com exceção dos afetos ao Regimento de Sapadores Bombeiros, sendo excecionados da presente subdelegação as transmissões a título gratuito;

6 - Autorizar a prestação de serviços de transportes (condutor e/ou viatura) para fora da área do concelho de Lisboa;

7 - Conceder autorização genérica a trabalhadores afetos aos Serviços Municipais para conduzir automóveis da Frota Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro e do Regulamento Interno de Utilização de Viaturas Municipais;

8 - Apresentar queixas e denúncias nos termos de legislação processual penal relativas a ocorrências verificadas com a Frota Municipal;

9 - Assinar e visar apólices de seguro no âmbito de contratos anteriormente celebrados e devidamente autorizados e praticar todos os demais atos necessários à gestão da carteira de seguros;

10 - Arquivar processos de ocorrência e de sinistros automóveis com a Frota Municipal;

11 - Autorizar a prestação de serviços de transporte em relação a freguesias e outras entidades para as quais exista prévia autorização genérica;

12 - Estabelecer critérios de renovação da gestão da Frota Municipal.

#### **II - Autorização para subdelegar:**

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do CPA, fica o diretor municipal de Higiene Urbana, autorizado a subdelegar nos respetivos dirigentes as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente Despacho, com faculdade de subdelegação;

2 - No que respeita às competências para a realização de despesas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços a autorização de subdelegação concedida inclui

apenas os diretores de departamento respetivos e é limitada ao montante de 24 939,89 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos);  
3 - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.º do CPA em matéria de menção da qualidade de subdelegado.

### **III - Ratificação:**

Ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo diretor municipal de Higiene Urbana, desde 11 de novembro de 2025 até à presente data, que estejam em conformidade com o presente despacho de subdelegação de competências, bem como os atos, entretanto praticados no âmbito da formação e execução de contratos públicos cuja despesa não exceda 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), nos termos do artigo 164.º do CPA.

### **IV - Produção de efeitos:**

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da respetiva publicação.

Lisboa, em 2025/12/29.

A Vereadora,  
(a) Joana Baptista

### **Despacho n.º 312/P/2025**

Subdelegação de competências no diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial

Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do seu Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, subdelego no diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Eng.º **Augusto Pedro de Almeida Lopes** ou em quem legalmente o substitua, relativamente às matérias atribuídas à Unidade de Coordenação Territorial, com exceção da Divisão de Gestão do Edificado Privado, da Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia e da Divisão do Plano de Acessibilidade Pedonal, definidas pela Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/ /AML/2018 (Proposta n.º 286/CM/2018), e publicada por Despacho n.º 8499/2018 no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020 (Proposta n.º 355/2020), através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, pela Deliberação n.º 461/CM/2021,

através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «Diário da República» n.º 136, 2.ª Série, de 15 de julho de 2021 e pela Deliberação n.º 88/AML/2023, através do Aviso n.º 7084/2023, publicado no «Diário da República» n.º 68, 2.ª Série, de 5 de abril de 2023, as seguintes competências:

#### **1 - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:**

- 1.1 - Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito;
- 1.2 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados, bem como proceder à apresentação e elaboração de propostas de orçamento e respetivas alterações, quando necessário;
- 1.3 - Propor a apresentação de propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, incluindo as relativas a decisões de recursos hierárquicos;
- 1.4 - Apresentar propostas de representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos de Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de contratos que estejam contidos nas matérias subdelegadas, excetuando a assinatura de documentos com qualquer uma das seguintes entidades: Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Procurador-geral da República e quando celebrados nos Paços do Concelho de Lisboa, Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 1.5 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 1.6 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora delegadas;
- 1.7 - Promover a publicação no «Diário da República», no Boletim Municipal ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 1.8 - Apresentar queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal.

#### **2 - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa, projetos, obras e de execução de contratos públicos:**

- 2.1 - Autorizar a realização de despesa, até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), incluindo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e à assunção de compromissos plurianuais previamente autorizados pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração dos contratos públicos, ao abrigo dos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos

Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, exceto no que respeita a contratos de prestações de serviços com pessoas singulares;

2.2 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos nos procedimentos a que se refere o ponto 2.1 anterior, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a competência para a aprovação da Minuta do Contrato e proceder à sua outorga, nos termos do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 106.º do CCP;

2.3 - Em contratos públicos cuja despesa seja superior ao limite previsto no ponto 2.1, e na medida que a realização da despesa, bem como a minuta do contrato a celebrar, tenham sido previamente aprovadas no âmbito das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, proceder à sua outorga, nos termos do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 106.º do CCP;

2.4 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos de empreitadas cujo preço base seja inferior a 150 000 euros (cento e cinquenta mil euros), as competências instrumentais à condução dos respetivos procedimentos;

2.5 - Sem prejuízo do disposto no ponto 2.1, elaborar ainda proposta de decisão no âmbito de impugnações administrativas apresentadas nos termos do disposto nos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como em sede de execução de contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;

2.6 - Assegurar a preparação das intervenções, nomeadamente a execução dos necessários estudos e projetos, preparação de empreitadas e acompanhamento e fiscalização das mesmas;

2.7 - Assegurar o controlo económico, financeiro e a execução das obras e a gestão da execução dos contratos;

2.8 - Aprovar os projetos, cadernos de encargos, convites e autorizar a decisão de contratar e a adjudicação de empreitadas, aquisição e locação de bens móveis e serviços e outros contratos, cuja autorização lhe caiba nos termos do ponto 2.1;

2.9 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos da presente subdelegação de competências;

2.10 - Sem prejuízo do disposto no ponto 2.5, para procedimentos de valor superior ao limite constante no ponto 2.1, submeter à aprovação da entidade competente as peças do procedimento validadas pela UCT, exercendo, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, e, em sede de execução de contratos públicos, as competências atribuídas à entidade adjudicante necessárias à boa execução do contrato;

2.11 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no ponto 2.1;

2.12 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas nos termos legais e até ao limite fixado no ponto 2.1;

2.13 - Nos casos em que o contrato não implique o pagamento de um preço pelo Município de Lisboa, nos termos do CCP, tomar a decisão de contratar e praticar os demais atos, no âmbito da formação e execução do mesmo;

2.14 - No caso da celebração de contratos em que não seja aplicável o CCP, assegurar as competências instrumentais com vista à celebração do contrato, incluindo a aprovação da minuta, se aplicável, e a outorga daquele, sem prejuízo do limite previsto no ponto 2.1;

2.15 - Visar e apor visto nas faturas dos contratos cuja decisão lhe foi cometida;

2.16 - Homologar todos os autos lavrados nos termos do Código dos Contratos Públicos;

2.17 - Autorizar a anulação de saldos de contratos concluídos;

2.18 - Ordenar a liberação de cauções e/ou valores retidos;

2.19 - Proceder à audiência prévia de interessados;

2.20 - Subscrever todas as comunicações e exercer todos os atos instrumentais, necessários à gestão dos contratos.

### **3 - Em matéria das Brigadas Lx:**

3.1 - Assegurar a manutenção e reparação do espaço público, nomeadamente vias rodoviárias e pedonais, incluindo pavimentos, calçada artística, lancis, guardas de segurança, proteções e barreiras físicas ao estacionamento, tampas de caixas de visita da rede pública de saneamento, grelhas de sumidouro, sarjetas, sumidouros, caleiras de drenagem superficial de águas pluviais e mobiliário urbano;

3.2 - Gerir a atuação das brigadas operacionais de intervenção rápida de multifunções «Alerta», betuminoso e calceteiros;

3.3 - Mobilizar brigadas operacionais de intervenção rápida, a que se refere o ponto 3.2 anterior, para resposta aos pedidos de intervenção, assegurando a sua articulação com as áreas de competência das Juntas de Freguesia.

### **4 - Em matéria de Responsabilidade Civil Extracontratual:**

4.1 - Instruir e decidir os pedidos de indemnização por danos no âmbito do regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas, nas matérias sob gestão da UCT, e autorizar o pagamento de indemnizações até ao montante de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros);

4.2 - Praticar os atos instrutórios necessários à liquidação de receitas e emissão de faturas, pela Divisão de Registo, Gestão, Liquidação e Promoção de Receita do Departamento de Receitas e Financiamento da Direção Municipal de Finanças, resultantes dos pagamentos de indemnizações por danos no espaço público, no que concerne a responsabilidade civil extracontratual de seguradoras e/ou de terceiros, decorrente de sinistros.

### **5 - Em matéria de Recursos Humanos:**

5.1 - Propor a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente aos trabalhadores afetos à Unidade de Coordenação Territorial, no quadro das orientações definidas para o efeito;

5.2 - Propor a instauração de processos de inquérito e de averiguações e nomeação dos respetivos inquiridores e propondo o respetivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar.

## **6 - Em matéria de Planeamento e Controlo Operacional:**

- 6.1 - Assegurar a atualização e disponibilização da informação georreferenciada na área reservada da Unidade de Coordenação Territorial na aplicação interna «Geoportal UCT» e/ou na aplicação que vier a ser desenvolvida pelo Departamento de Sistemas de informação, relativamente às intervenções no espaço público, no âmbito das competências atribuídas à Unidade de Coordenação Territorial, em articulação com a Divisão de Cadastro, Divisão de Gestão de Informação Georreferenciada e Divisão de Monitorização;
- 6.2 - Assegurar a atualização das bases de dados de apoio da Unidade de Coordenação Territorial;
- 6.3 - Assegurar a função transversal na gestão de desempenho do SIADAP 1 da Unidade de Coordenação Territorial;
- 6.4 - Assegurar a execução e monitorização do Programa do Governo de Lisboa no âmbito das competências atribuídas à Unidade de Coordenação Territorial;
- 6.5 - Assegurar a gestão do Núcleo de Recursos Humanos da Unidade de Coordenação Territorial;
- 6.6 - Assegurar a monitorização da execução financeira orçamental, a elaboração das propostas de alteração orçamental e o planeamento orçamental.

## **7 - Em matéria de Fiscalização e Aprovisionamento:**

- 7.1 - Coordenar e fiscalizar obras promovidas pela Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento;
- 7.2 - Assegurar a gestão de contratos promovidos pela Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento para a manutenção geral das vias rodoviárias, no âmbito das competências atribuídas à Unidade de Coordenação Territorial;
- 7.3 - No que respeita aos túneis rodoviários, e sem prejuízo das competências da Direção Municipal de Manutenção e Conservação e da EMEL, promover a realização dos trabalhos de lavagem e manutenção dos elementos sem fixação permanente à estrutura das construções;
- 7.4 - No que respeito ao ambiente em espaço público, e sem prejuízo das competências da Direção Municipal de Higiene Urbana e das Juntas de Freguesia, promover a realização de trabalhos de lavagem de mobiliário urbano e de estruturas de apoio;
- 7.5 - Assegurar o aprovisionamento de materiais e equipamentos para as Brigadas Lx;
- 7.6 - Assegurar o planeamento e a execução de trabalhos de topografia no âmbito das competências atribuídas à Unidade de Coordenação Territorial.

## **8 - Em matéria de Intervenção Territorial:**

- 8.1 - Gerir as ocorrências do sistema de gestão de ocorrências e pedidos de intervenção em cada área das Unidades de Intervenção Territorial, não encaminhadas para outros serviços ou para as Juntas de Freguesia;
- 8.2 - Assegurar a manutenção, reparação, conservação e requalificação do espaço público, sem prejuízo das competências da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Departamento de Estruturas e Espaço Público da Direção

Municipal de Economia e Inovação, Departamento de Espaço Público da Direção Municipal de Urbanismo e das Juntas de Freguesia, nomeadamente:

- 8.2.1 - Vias rodoviárias e pedestres incluindo pavimentos, proteções e barreiras físicas ao estacionamento, caleiras de drenagem superficial de águas pluviais e mobiliário urbano;
- 8.2.2 - Assegurar a gestão integrada do território, nomeadamente o levantamento técnico de patologias e o encaminhamento e acompanhamento dos assuntos relativos ao espaço público;
- 8.2.3 - Elaborar projetos, coordenar, executar e fiscalizar obras de manutenção, reparação, conservação e requalificação do espaço público.

## **9 - Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores, nomeadamente em matéria de procedimento administrativo:**

- 9.1 - Assegurar a direção de procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da UCT, exercendo as competências necessárias à instrução dos mesmos, ao abrigo dos artigos 115.º e seguintes do CPA, incluindo a realização das diligências que entenda convenientes;
- 9.2 - Exercer as competências necessárias à execução das decisões por mim tomadas, incluindo o envio de documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das mesmas;
- 9.3 - Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos à Unidade de Coordenação Territorial;
- 9.4 - Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências subdelegadas, designadamente, decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, aceitar a desistência, declarar deserto o procedimento que, por causas imputáveis ao requerente, esteja parado por mais de 6 (seis) meses, nos termos dos artigos 131.º e 132.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder à audiência dos interessados nos procedimentos cuja instrução lhe foi subdelegada, notificar as pessoas singulares ou coletivas das decisões ou outros atos relativos aos assuntos em que sejam interessados ou contra interessados, autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, autorizar a consulta de processos nos termos legalmente permitidos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a determinação da realização de vistorias e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;
- 9.5 - No âmbito da competência da UCT, proceder à junção de documentos nos procedimentos administrativos em curso, bem como proceder aos registos que se mostrem necessários;
- 9.6 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se previamente para suporte à decisão;

9.7 - Solicitar e fornecer informações a outros Serviços da Câmara Municipal ou a entidades externas ao Município;  
9.8 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação dos Serviços Municipais da UCT, e assegurar os contactos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados Serviços;  
9.9 - Conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas no âmbito das áreas ora delegadas;  
9.10 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;  
9.11 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias;  
9.12 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora subdelegadas;  
9.13 - Assinar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica e chancela nas folhas;  
9.14 - Homologar autos de extravio e autos de abate ao inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afetos aos Serviços Municipais da UCT;  
9.15 - Propor a designação de funcionários que servem de Oficial Público;  
9.16 - Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, sendo que, deverá ser enviado ao meu Gabinete cópia das reclamações objeto de decisão final superior, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 38.º do referido Decreto-Lei, nos prazos legalmente estabelecidos;  
9.17 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos.

**10** - Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 novembro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, fica o diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, autorizado a subdelegar nos respetivos dirigentes as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente Despacho, com faculdade de subdelegação, de acordo com os limites legais e regulamentares.

**11** - No que respeita às competências para a realização da despesa, a autorização de subdelegação concedida inclui apenas os diretores de departamento e é limitada ao montante de 24 939,50 euros (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e cinquenta céntimos).

**12** - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

**13** - O diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, deve assegurar o total respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, designadamente, o Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, em especial as normas reguladoras dos limites de autorização de despesa pública.

**14** - O diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, deve informar-me mensalmente, por escrito, das decisões geradoras de custos ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da presente subdelegação de competências, em conjunto com um quadro resumo das atividades desenvolvidas no âmbito da mesma, com os anexos que se justificarem.

**15** - O diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, deve responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aos pedidos de informação por mim apresentados.

**16** - Os processos que devam ser decididos por mim, pelo Senhor Presidente da Câmara ou pela Câmara Municipal de Lisboa, devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as minhas orientações.

**17** - Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo diretor municipal da Unidade de Coordenação Territorial, no âmbito das competências ora subdelegadas e desde que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

**18** - As competências subdelegadas podem ser avocadas a todo o tempo e revogados os atos administrativos praticados pelo subdelegado, ao abrigo da presente subdelegação de competências, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

**19** - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo do disposto no anterior número 17.

Lisboa, em 2025/12/29.

A Vereadora.

(a) *Joana Baptista*

**Despacho n.º 313/P/2025**

Subdelegação de competências no coordenador da Equipa de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa

**I** - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do seu Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, subdelego no coordenador da Equipa de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa, Eng.º **José Fernando Silva Ferreira**, nomeado através da Deliberação n.º 360/CM/2015, da Câmara Municipal de Lisboa, de 15 de julho de 2015, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1117, de 16 de julho de 2015, relativamente à prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos à Equipa

de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa (doravante apenas «EPPGDL»), as seguintes competências, com a faculdade de subdelegar, e sem prejuízo das competências expressamente excecionadas:

**A - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:**

- 1 - Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito;
- 2 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados, bem como proceder à apresentação e elaboração de propostas de orçamento e respetivas alterações, quando necessário;
- 3 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais.

**B - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa:**

- 1 - Autorizar a realização de despesa até ao montante máximo de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), incluindo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e à assunção de compromissos plurianuais previamente autorizados pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração dos contratos públicos, ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públícos (doravante apenas «CCP»), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, com exceção de prestações de serviços com pessoas singulares;
- 2 - Constitui exceção ao disposto no ponto anterior a realização de despesa centralizada na Direção Municipal de Manutenção e Conservação (DMMC), designadamente, relativa a empreitadas e atividades conexas;
- 3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, nos procedimentos a que se refere o ponto 2.1, com a exceção prevista no ponto 2.2, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a competência para a aprovação da Minuta do Contrato e proceder à sua outorga, nos termos do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 106.º do CCP;
- 4 - Sem prejuízo do disposto no ponto 2.1, elaborar, ainda, proposta de decisão no âmbito de impugnações administrativas apresentadas nos termos do disposto nos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como em sede de execução de Contratos Públícos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;

- 5 - Aprovar os Programas de Concurso, Cadernos de Encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização lhe caiba nos termos dos pontos 2.1 e 2.2;
- 6 - Para procedimentos de valor superior ao limite constante no ponto 2.1, com a exceção prevista ponto 2.2, submeter à aprovação da entidade competente as peças do procedimento validadas pela EPPGDL, exercendo, no âmbito da formação dos Contratos Públícos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, e, em sede de execução de Contratos Públícos, as competências atribuídas à entidade adjudicante necessárias à boa execução do Contrato;
- 7 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no ponto 2.1;
- 8 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto 2.1, com a exceção prevista no ponto 2.2;
- 9 - Visar e apor visto nas faturas dos contratos cuja decisão lhe foi cometida.

**C - Em matéria de realização de Projetos e Obras:**

- 1 - Assegurar o controlo económico e financeiro das obras municipais, enquadradas na Orgânica da EPPGDL, visando a otimização da utilização dos recursos do Município;
- 2 - Desenvolver todas as ações com vista à concretização da «Empreitada n.º 18/CPI/EPPGDL/18 - Execução dos túneis de drenagem da cidade de Lisboa e intervenções associadas - Processo n.º 01/CPI/DGES/ND/2019» e das obras acessórias diretamente relacionadas com esta, em estreita articulação com os vários Serviços Municipais;
- 3 - Assegurar a articulação entre as várias intervenções públicas e privadas, com implicações na «Empreitada n.º 18/CPI/EPPGDL/18 - Execução dos túneis de drenagem da cidade de Lisboa e intervenções associadas - Processo n.º 01/CPI/DGES/ND/2019»;
- 4 - Coordenar, gerir e fiscalizar a execução dos projetos e das empreitadas necessárias à concretização da «Empreitada n.º 18/CPI/EPPGDL/18 - Execução dos túneis de drenagem da cidade de Lisboa e intervenções associadas - Processo n.º 01/CPI/DGES/ND/2019», incluindo as obras acessórias diretamente relacionadas com esta.

**D - Em matéria de âmbito dos Recursos Humanos:**

- 1 - Propor a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente à EPPGDL, no quadro das orientações definidas para o efeito;
- 2 - Propor a instauração de processos de inquérito e/ou de averiguações, nomear os respetivos inquiridores e propor o respetivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar.

**II** - O coordenador da Equipa de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa deve informar-me mensalmente, por escrito, das decisões geradoras de custos ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da presente subdelegação de competências.

**III** - Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos administrativos, praticados pelo atual coordenador da Equipa de Projeto do Plano Geral de Drenagem de Lisboa, Eng.º José Fernando Silva Ferreira, desde 11 de novembro de 2025 até à data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas, desde que em conformidade com o presente despacho.

**IV** - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Lisboa, em 2025/12/30.

A Vereadora,  
(a) Joana Baptista

### **Despacho n.º 314/P/2025**

Subdelegação de competências no diretor municipal de Urbanismo

**I** - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do seu Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, subdelego no diretor municipal de Urbanismo, Arq.º **Paulo Manuel de Oliveira de Matos Diogo**, relativamente à prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos ao Departamento de Espaço Público (DEP), pela nova Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, publicada em «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, através do Despacho n.º 8499/2018 e pelo Reajustamento às unidades flexíveis (divisões) da orgânica dos serviços municipais do Município de Lisboa, publicado em «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, e em «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho de 2021, através do Aviso n.º 13 406/2021, e pela Deliberação n.º 88/AML/202 e através do Aviso n.º 7084/2023, publicado no «Diário da República» n.º 68, 2.ª Série, de 5 de abril de 2023, as seguintes competências, com a faculdade de subdelegar, e sem prejuízo das competências expressamente excecionadas:

#### **A - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:**

1 - Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito;

- 2 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados, bem como proceder à apresentação e elaboração de propostas de orçamento e respetivas alterações, quando necessário;
- 3 - Propor a apresentação de propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, incluindo as relativas a decisões de recursos hierárquicos;
- 4 - Apresentar propostas de representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos de Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de contratos que estejam contidos nas matérias subdelegadas, excetuando a assinatura de documentos com qualquer uma das seguintes entidades: Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Procurador-geral da República e quando celebrados nos Paços do Concelho de Lisboa, Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 5 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 6 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora delegadas;
- 7 - Promover a publicação no «Diário da República», no Boletim Municipal ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 8 - Apresentar queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal.

#### **B - Em matéria de Planeamento do Espaço Público:**

- 1 - Promover a aplicação dos regulamentos e normas legais em vigor aplicáveis ao Espaço Público, nomeadamente o Regulamento de Ocupação da Via Pública com Estaleiros de Obras, promover as boas práticas do Manual do Espaço Público, bem como promover a coordenação e planeamento, entre o Município e os vários operadores, das intervenções no subsolo, representando o Município no relacionamento com estes;
- 2 - Propor a política e estratégia para o Espaço Público em colaboração com a Direção Municipal de Mobilidade, e a Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia;
- 3 - Aprovar os projetos de espaços públicos, assegurando a compatibilidade dos interesses dos diversos utilizadores e coordenando a intervenção dos vários sectores da gestão municipal;
- 4 - Promover, em articulação com a Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, a Direção Municipal de Mobilidade e a Unidade de Coordenação Territorial, a requalificação e a valorização do espaço público, incluindo espaços verdes e espaços pedonais, contribuindo para o seu reordenamento;

- 5 - Propor a aprovação e emissão de pareceres a projetos, estudos, loteamentos e instrumentos de gestão territorial particulares ou de iniciativa pública com incidência no Espaço Público;
- 6 - Aprovar o licenciamento de operações urbanísticas respeitantes a obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento, designadamente as referentes a infraestruturas a instalar no subsolo, nos termos do RJUE;
- 7 - Receber as comunicações prévias previstas no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, relativas à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios;
- 8 - Aprovar e emitir licenças de ocupação e utilização do domínio público, nos termos do Regulamento de Infraestruturas do Espaço Público;
- 9 - Fiscalizar as operações urbanísticas respeitantes a obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento, designadamente as referentes a infraestruturas a instalar no subsolo, a ocupação e utilização do domínio público que lhes é inerente bem como acompanhar a execução das demais obras e infraestruturas em Espaço Público;
- 10 - Garantir a disponibilização e atualização do cadastro de infraestruturas de redes e estruturas instaladas no solo e subsolo do Município, em articulação com o Departamento de Sistemas de Informação;
- 11 - Promover a participação e a consulta pública respeitante a projetos de espaço público em articulação com demais serviços municipais, quando aplicável;
- 12 - Assegurar os demais procedimentos e faculdades previstas no Regulamento de Infraestruturas no Espaço Público, nomeadamente a coordenação e o planeamento entre o Município e as entidades privadas responsáveis pelas intervenções no espaço público, representando o Município no relacionamento com essas.

**B - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa:**

- 1 - Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a competência para a aprovação das minutas dos contratos públicos, nos termos do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 109.º do CCP;
- 3 - Assegurar a outorga do contrato, prevista no artigo 106.º do CCP, bem como em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante/dono da obra;

- 4 - Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua redação atual, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros);
- 5 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos da presente subdelegação de competências;
- 6 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros);
- 7 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros);
- 8 - Subscrever todas e quaisquer declarações ou documentos instrumentais, bem como ofícios referentes à submissão de processos ao Tribunal de Contas;
- 9 - Visar e apor visto nas faturas dos contratos cuja decisão lhe foi cometida.

**C - Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:**

- 1 - Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações de Assembleia Municipal e de Câmara Municipal e decisões tomadas;
- 2 - Representar o Município no relacionamento com outros organismos da Administração Pública e outras organizações públicas ou privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de contratos e protocolos respeitantes às matérias delegadas, excetuando a assinatura de documentos com o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-ministro e membros do Governo, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Procurador-geral da República e, quando celebrados nos Paços do Concelho, Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 3 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 4 - Proceder à junção de documentos nos processos referidos no ponto anterior;
- 5 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas ou que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão;
- 6 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 7 - Promover a publicação em *Boletim Municipal* ou em Edital e, quando a lei expressamente o determine, em «*Diário da República*», das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

8 - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem ao DEP;  
9 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos;  
10 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;  
11 - Apreciar e decidir os pedidos de certificação de documentos, bem como, em geral, sobre elementos que devam ser informados, nos termos dos artigos 82.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;  
12 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos ao DEP;  
13 - Declarar extintos os procedimentos por desistência do interessado, deserção, ou por inutilidade ou impossibilidade superveniente e mandar arquivar os respetivos processos;  
14 - Propor a não decisão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do CPA;  
15 - Selecionar e classificar a documentação entrada e encaminhá-la para as respetivas equipas de apreciação;  
16 - Atender e responder às sugestões e reclamações dos municíipes;  
17 - Autenticar os livros de reclamações dos locais de atendimento;  
18 - Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente aos trabalhadores afetos ao DEP, sem prejuízo da autorização da respetiva despesa.

**II** - Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do CPA, ficam igualmente delegados no diretor municipal da DMU a prática de atos de administração ordinária.

**III** - Mais autorizo o diretor municipal da DMU a subdelegar as competências ora subdelegadas, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 46.º do CPA.

**IV** - O diretor municipal da DMU deve informar-me mensalmente, por escrito, das decisões geradoras de custos ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da presente subdelegação de competências.

**V** - Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos administrativos, praticados pelo atual diretor municipal da DMU, Arq.º Paulo Manuel de Oliveira de Matos Diogo, desde 11 de novembro de 2025 até à data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas, desde que em conformidade com o presente despacho.

**VI** - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Lisboa, em 2025/12/30.

A Vereadora,  
(a) *Joana Baptista*

# ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

## EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Edital n.º 322-A/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Alvalade

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Alvalade, os seguintes cidadãos:

#### Secção de Voto n.º 3

Presidente: Pedro Miguel Gomes Bastos

Vice-presidente: Vicente Pinto Ferreira Folgado

Secretário: Gleiton Campos de Souza

1.º Escrutinador: Ana Francisca de Bivar Pascoa Pimenta Proa

2.º Escrutinador: Beatriz Tareco Núncio Cecílio

#### Secção de Voto n.º 9

Presidente: Ana Isabel Ferreira Torres Vitor Costa Santos

Vice-presidente: Margarida Leitão Neves

Secretário: Vicente Estrela Franco Nogueira Pina de Aragão

1.º Escrutinador: Alexandre Filipe Ereira Santiago

2.º Escrutinador: António Paulo Barreto de Almeida

#### Secção de Voto n.º 25

Presidente: Maria Rita Santos Vaz

Vice-presidente: Pedro Soares Teixeira

Secretário: Rodrigo Loureiro Marques Pacheco

1.º Escrutinador: Ana Cristina Carriço Ferreira dos Santos

2.º Escrutinador: Ana Bárbara Borges David Costa

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Edital n.º 326-A/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Arroios

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Arroios, os seguintes cidadãos:

#### Secção de Voto n.º 15

Presidente: André Ferraz Saraiva

Vice-presidente: Vera Cristina Cerqueira dos Santos Farinha

Secretário: Vítor Manuel Rosa Pinheiro

1.º Escrutinador: Dalila Alves Baptista de Maroa

2.º Escrutinador: Diana Peralta Brás Completo

#### Secção de Voto n.º 19

Presidente: Rosa da Silva Fernandes e Sousa

Vice-presidente: David Jorge Neves

Secretário: Marta Pita Casanova Figueiredo

1.º Escrutinador: Joana Sales de Campos Vieira

2.º Escrutinador: Mariana Sampaio Nunes

#### Secção de Voto n.º 24

Presidente: Catarina do Rosário Torrado Elias Correia

Vice-presidente: António José Romão Pereira

Secretário: José Carlos Cabral Rodrigues Canhões

1.º Escrutinador: Maria Cristina Farinha Cardoso

2.º Escrutinador: Ana Cristina Machado Batista

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/26.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 327-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia das Avenidas Novas

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia das Avenidas Novas, os seguintes cidadãos:

**Secção de Voto n.º 4**

Presidente: Mário Joao Alves Chaves

Vice-presidente: Henrique Manuel Pedro Teixeira Gomes  
Ingrez Guapo

Secretário: Rita da Silva Lourenço

1.º Escrutinador: Nuno Miguel Valente Rodrigues Marques

2.º Escrutinador: Filipa Proença Norte Alves Monteiro

**Secção de Voto n.º 6**

Presidente: Francisco Lisboa Outeiro

Vice-presidente: Joana Mascarenhas Barreto

Secretário: Alexandra Fernanda Teixeira Cerqueira

1.º Escrutinador: Nuno Miguel Amorim de Lima

2.º Escrutinador: Sofia Pereira Dias da Silva

**Secção de Voto n.º 12**

Presidente: Julie das Neves

Vice-presidente: Miguel Maria Moura Lamy

Secretário: Sónia Alexandra Moura Lopes

1.º Escrutinador: Diogo Teixeira Gomes Ingrez Guapo

2.º Escrutinador: Maria do Rosário Geadá Coutinho de Lucena

**Secção de Voto n.º 18**

Presidente: Maria Margarida Costa Ferreira

Vice-presidente: Teresa Isabel da Silva Fernandes

Secretário: Maria Manuela de Jesus Delgado Araújo

1.º Escrutinador: Maria Helena Valentim Salvado Lemos  
Pereira de Almeida

2.º Escrutinador: Gonçalo Duarte da Rocha-Páris Moreira  
da Silva

**Secção de Voto n.º 19**

Presidente: Diana Vaz Antunes

Vice-presidente: José Simão Nunes Caeiro

Secretário: Ana Isabel Mestre Lopes

1.º Escrutinador: Ana Cristina R. N. de Noronha Afonso  
de Barros

2.º Escrutinador: Carolina Teixeira Gomes Ingrez Guapo

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 328-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Voto Antecipado em Mobilidade - 1.ª Volta - 11 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 1 de fevereiro de 2026**

Substituição dos Membros de Mesa do Voto Antecipado em Mobilidade

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que passam a desempenhar funções de Membros de Mesa no Voto Antecipado em Mobilidade, os seguintes cidadãos:

**Secção de Voto n.º 2**

Presidente: Ricardo Jorge Ferreira Marcelino

Vice-presidente: Mafalda Pereira da Silva Serra

Secretário: José Carlos da Silva Geraldo

1.º Escrutinador: Inês Matos Araújo

2.º Escrutinador: Cátia Alexandra Monteiro Barbosa

**Secção de Voto n.º 13**

Presidente: Maria Caetana Poole da Costa

Vice-presidente: Paulo Ricardo Xavier Vieira

Secretário: José Paulo Simões Coelho

1.º Escrutinador: Ana Maria de Almeida Lameirão

2.º Escrutinador: Marisa Alexandra dos Santos Queiroz Valério

**Secção de Voto n.º 19**

Presidente: Carlos Manuel Barradas de Carvalho

Vice-presidente: Catarina Alexandra Moura Neves da Silva

Secretário: Samuel Ricardo dos Santos Gonçalves

1.º Escrutinador: Paula Sofia Elvas Cardoso

2.º Escrutinador: João Miguel Gonçalves de Matos

Secção de Voto n.º 33

Presidente: Mariana Lopes Pereira Garrido Figueiredo  
Vice-presidente: José Alberto Costa Santos Fernandes  
Secretário: Alexandre Miguel Guerreiro Correia  
1.º Escrutinador: Rodrigo da Silva de Sousa  
2.º Escrutinador: Inês Macias de Oliveira Sario Travanca

Secção de Voto n.º 38

Presidente: Jorge Manuel Fernandes Duarte das Neves  
Vice-presidente: José Luis Annes Martins Testa  
Secretário: Tânia Cristina Martins dos Santos  
1.º Escrutinador: Guilherme Simões Pires Duvens Pinto  
2.º Escrutinador: Pedro Maria Eustáquio Vaz Pereira

Secção de Voto n.º 40

Presidente: Cláudia Valls Anglés  
Vice-presidente: Anabela Pacheco dos Santos Pinto  
Secretário: João Pedro Costa Gomes  
1.º Escrutinador: Carla Susana Ferreira da Costa Santos  
2.º Escrutinador: Bárbara do Vale Teles

Secção de Voto n.º 41

Presidente: Margarida Isabel Canhoto Catarino  
Vice-presidente: Ana Isabel Mestre Lopes  
Secretário: Mariana Lopes Ferreira Martinho  
1.º Escrutinador: Thomas Fernandes Vaz Pereira Lopes  
2.º Escrutinador: Eduardo Miguel Coelho Gonçalves

Secção de Voto n.º 43

Presidente: Sérgio Schör Gomes da Silva Oliveira  
Vice-presidente: Vítor Manuel Correia da Silva  
Secretário: Ana Sara Oliveira Knittel  
1.º Escrutinador: Guilherme Schör Reis Silva Oliveira  
2.º Escrutinador: João Cunha Só Caeiro Barreiros

Secção de Voto n.º 54

Presidente: Maria Manuela de Jesus Sousa  
Vice-presidente: Maria José Monteiro Ferreira  
Secretário: Martim Silva Mendonça dos Santos Quintais  
1.º Escrutinador: Tiago Costa Alçada  
2.º Escrutinador: Paula Maria dos Santos Morais

Secção de Voto n.º 59

Presidente: Maria Isabel Catarino Couceiro  
Vice-presidente: Gabriel Simões Cardoso  
Secretário: Paulo Jorge Paiva Pimenta  
1.º Escrutinador: Carla Alexandra Simões Rebeca Madeira de Carvalho  
2.º Escrutinador: Tiago José Silva Gonçalves

Secção de Voto n.º 63

Presidente: André Godinho Varela Remígio  
Vice-presidente: Paula Alexandra da Costa Antunes Pinto

Secretário: Letícia D'Alva Jordão

1.º Escrutinador: Cátia Sofia Sousa Mendes  
2.º Escrutinador: Carolina Rodrigues Martins

Secção de Voto n.º 69

Presidente: Maria Celeste Moreira Bento Antunes Pena  
Vice-presidente: Filomena Maria de Sousa Coelho Correia Albino

Secretário: Diogo Vieira Borges  
1.º Escrutinador: Tomás Mexia Carvalho Palma Horta  
2.º Escrutinador: Carolina Alexandra Duarte Rodrigues

Secção de Voto n.º 71

Presidente: António José Oliveira da Silva  
Vice-presidente: Miguel Maria Gomes Pinto Cardoso Teixeira  
Secretário: João Paulo Gonzalez de Carvalho Mafra Rodrigues  
1.º Escrutinador: Ana Filipa Almeida Pinto  
2.º Escrutinador: Cláudia Mariana Carvalho Canhão

Secção de Voto n.º 73

Presidente: Margarida Craveiro Duarte Jorge Duque Ascencão  
Vice-presidente: Rita Carina Lopes Borbinha  
Secretário: Anabela dos Santos Antunes David  
1.º Escrutinador: Beatriz Martins Cavaca  
2.º Escrutinador: Arcângela Quaresma dos Santos Gomes

Secção de Voto n.º 86

Presidente: Hugo Henrique da Silva Palmeiro de Matos  
Vice-presidente: Carolina Calixto Guedelha  
Secretário: Isabel Luísa Sena Jerónimo Tavares Cirne  
1.º Escrutinador: Mafalda Sofia Fernandes Correia  
2.º Escrutinador: Rita Maria Varela Dias Ferreira Flor

Secção de Voto n.º 89

Presidente: Gilberto dos Santos Raimundo  
Vice-presidente: Maria Flora Reis  
Secretário: Élio Francisco Caturra Oliveira Boga  
1.º Escrutinador: Gonçalo Maria Neto Taborda  
2.º Escrutinador: Gonçalo Filipe Passuco Monteiro

Secção de Voto n.º 90

Presidente: Teresa Margarida Evangelista Serrão  
Vice-presidente: Maria Dulce Carmona Esteves Santana  
Secretário: Ânia Solange Fragoso Vaz da Conceição  
1.º Escrutinador: Ana Sofia Marques Simões Alves  
2.º Escrutinador: Helena Marques Teodósio

Secção de Voto n.º 92

Presidente: Tânia Jovita Fernandes Dias  
Vice-presidente: Fernando Felisberto Badalo Alvega  
Secretário: Cristina Maria da Costa Correia  
1.º Escrutinador: Martim Figueiredo de Almeida  
2.º Escrutinador: Catarina Gonçalves Sebastião

Secção de Voto n.º 94

Presidente: Rui Manuel Duarte Taborda  
Vice-presidente: Maria da Graça Gomes Corte Real Figueiredo  
Secretário: Joana Netto de Miranda Duarte  
1.º Escrutinador: Rodrigo Vaz Feio  
2.º Escrutinador: Carlos Manuel Ferrão Silveira

Secção de Voto n.º 95

Presidente: Laura Cassandra Carvalho da Silva  
Vice-presidente: Elsa Maria Noura do Sacramento  
Secretário: Simão Pedro Gomes Guedes  
1.º Escrutinador: Patricia Torres da Costa Santos  
2.º Escrutinador: Raúl Tomás Marques Rama

Secção de Voto n.º 98

Presidente: Maria Teresa Almeida Francisco  
Vice-presidente: Natividade de Fátima Figueiredo Sedas  
Secretário: Margarida Maria de Campos Capelo  
1.º Escrutinador: Ana Cristina Ribeiro das Neves  
2.º Escrutinador: António Maria Silva Pereira

Secção de Voto n.º 99

Presidente: Joana Marta Ferreira Esteves Cabral  
Vice-presidente: Filipa Pereira Andrade  
Secretário: Henrique Urbano Jorge  
1.º Escrutinador: Joana Corte Real Monteiro  
2.º Escrutinador: Inês Gaspar de Almeida Aleixo

Secção de Voto n.º 100

Presidente: Joana Marta Ferreira Esteves Cabral  
Vice-presidente: Filipa Pereira Andrade  
Secretário: Henrique Urbano Jorge  
1.º Escrutinador: Joana Corte Real Monteiro  
2.º Escrutinador: Inês Gaspar de Almeida Aleixo

Secção de Voto n.º 102

Presidente: Rafael Rocha Ramos  
Vice-presidente: Carolina Ramos Moreira  
Secretário: Henrique Alexandre Mendonça Martins de Oliveira  
1.º Escrutinador: Leonor Arala Pinto Alves da Silva  
2.º Escrutinador: Ernestina Tavares Cabral

Secção de Voto n.º 103

Presidente: Maria da Graça Brandão Rosária  
Vice-presidente: Alexandra Sofia Leitão Infante Gomes  
Secretário: Mariana Sério Martins  
1.º Escrutinador: Pedro de Oliveira Perna Goulart  
2.º Escrutinador: Wilson Barbosa Duarte

Secção de Voto n.º 104

Presidente: Mario João Alves Chaves  
Vice-presidente: José Carlos Cabral Rodrigues Canhões  
Secretário: Maria Teresa Romero Alexandre da Fonseca  
1.º Escrutinador: Miguel Pires Vieira Cosme  
2.º Escrutinador: Joana Freire Torrão

Secção de Voto n.º 105

Presidente: Anabela Marques Rebelo  
Vice-presidente: Adelino Jorge Rodrigues Ferreira de Almeida  
Secretário: João Nuno Alves Martins  
1.º Escrutinador: Cláudia Sofia Matos Manso  
2.º Escrutinador: Mariana Passarinho Gonçalves Silva

Secção de Voto n.º 107

Presidente: Teresa Isabel Amaral Pina  
Vice-presidente: Joana Filipa Figueiredo da Silva  
Secretário: Constança Luís Jacinto Filipe Padrão Gens  
1.º Escrutinador: Bernardo Miguel Regodeiro Rocha  
2.º Escrutinador: Madalena Maria de Grazina Fernandes Dias

Secção de Voto n.º 109

Presidente: Ana Maria Fernandes Lopes de Figueiredo Lacerda  
Vice-presidente: Ricardo Miguel Canhoto Rosado  
Secretário: Gonçalo Henrique da Silva Barbosa  
1.º Escrutinador: Matilde dos Santos de Abreu  
2.º Escrutinador: Laura de Azevedo Seixas Pena Ramos

Secção de Voto n.º 114

Presidente: António Jorge Dias Paulino  
Vice-presidente: Gonçalo Maria Paixão dos Santos Bernardo Lopes  
Secretário: Ana Maria de Almeida Coelho  
1.º Escrutinador: Rodrigo dos Santos Salgueiro  
2.º Escrutinador: Joaquim Francisco da Costa

Secção de Voto n.º 116

Presidente: Maycon Alexandre dos Santos  
Vice-presidente: Sandra Campos Nabais Brito  
Secretário: Ana Maria de Melo Afonso Stassinopoulos  
1.º Escrutinador: Beatriz Duarte Pinto  
2.º Escrutinador: Maria Carolina Lapa Ramos de Xavier Sequeira

Secção de Voto n.º 118

Presidente: Ricardo José Rabaçal Moreira Luzia  
Vice-presidente: João Miguel Rosa Miranda  
Secretário: Lais Ariana Machado Borges  
1.º Escrutinador: Alexandre Miguel dos Santos Ferreira  
2.º Escrutinador: Sandra Clara Palma Belo

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/02.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) **Gonçalo Reis**

MUNICÍPIO DE LISBOA

## **Edital n.º 328-B/2025**

Eleição do Presidente da República

### **Voto Antecipado em Mobilidade - 1.ª Volta - 11 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 1 de fevereiro de 2026**

Substituição dos Membros de Mesa do Voto Antecipado em Mobilidade

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que passam a desempenhar funções de Membros de Mesa no Voto Antecipado em Mobilidade, os seguintes cidadãos:

#### **Secção de Voto n.º 1**

Presidente: Paula Cristina Barreiros Félix Alves  
Vice-presidente: Ana Margarida Nunes De Oliveira  
Secretário: João Francisco Feliciano Silva  
1.º Escrutinador: António Neves Ferro Lobo De Vasconcellos  
2.º Escrutinador: Rita Matias Fernandes Mateus

#### **Secção de Voto n.º 16**

Presidente: Luís Filipe Fernandes Lin  
Vice-presidente: Carolina Riquito de Seabra Baptista  
Secretário: Teresa Isabel da Silva Fernandes  
1.º Escrutinador: Milene Caiado da Silva  
2.º Escrutinador: Carlota Maria Coelho da Ribeira

#### **Secção de Voto n.º 20**

Presidente: Vasco Fragoso Lopes Wilton Pereira  
Vice-presidente: João Luís Lima de Morais  
Secretário: Pedro Jorge Tição Nunes  
1.º Escrutinador: André Veiga Rosa  
2.º Escrutinador: Ana Margarida Mendonça Martins de Oliveira

#### **Secção de Voto n.º 43**

Presidente: Sérgio Schör Gomes da Silva Oliveira  
Vice-presidente: Vitor Manuel Correia da Silva  
Secretário: Ana Sara Oliveira Knittel  
1.º Escrutinador: Guilherme Schör Reis Silva Oliveira  
2.º Escrutinador: João Cunha Só Caeiro Barreiros

#### **Secção de Voto n.º 50**

Presidente: Lidia Ferreira Brás  
Vice-presidente: João Pedro da Silva Monteiro  
Secretário: Ana Rita Antunes Pinhal  
1.º Escrutinador: Natacha Marques Castanheira Santos  
2.º Escrutinador: João Diogo Narciso Ferreira

#### **Secção de Voto n.º 52**

Presidente: Sónia Alexandra Moura Lopes  
Vice-presidente: Sílvia de Fátima Mendonça Moreira  
Secretário: Agostinho José Pereira de Sousa  
1.º Escrutinador: Diogo Miguel de Campos Malaca Serra Ferreira  
2.º Escrutinador: Gonçalo Dias Baptista

#### **Secção de Voto n.º 54**

Presidente: Maria Manuela de Jesus Sousa  
Vice-presidente: Maria José Monteiro Ferreira  
Secretário: Martim Silva Mendonça dos Santos Quintais  
1.º Escrutinador: Tiago Costa Alçada  
2.º Escrutinador: Paula Maria dos Santos Morais

#### **Secção de Voto n.º 55**

Presidente: Cristiana Gonçalves Pimenta  
Vice-presidente: Liliana Barros Amorim Gomes  
Secretário: Sofia Henriques Leitão  
1.º Escrutinador: Susana Isabel Pinto Morais  
2.º Escrutinador: Daniela Alexandra Nunes Ferreira

#### **Secção de Voto n.º 58**

Presidente: Rui Jorge Lopes Carvalho  
Vice-presidente: João Manuel Martins Neto  
Secretário: Catarina Martins Ribeiro  
1.º Escrutinador: Carlota Maria Coelho da Ribeira  
2.º Escrutinador: Ana Rita Tavares de Carvalho

#### **Secção de Voto n.º 59**

Presidente: Maria Isabel Catarino Couceiro  
Vice-presidente: Gabriel Simões Cardoso  
Secretário: Paulo Jorge Paiva Pimenta  
1.º Escrutinador: Carla Alexandra Simões Rebeca Madeira de Carvalho  
2.º Escrutinador: Tiago José Silva Gonçalves

#### **Secção de Voto n.º 72**

Presidente: Ana Paula Ferreira  
Vice-presidente: Bruno Miguel da Silva Carvalho  
Secretário: Jorge Manuel Pires Alves  
1.º Escrutinador: Neuza Rosina Santos Paiva  
2.º Escrutinador: Lourenço Maria de Sousa Machado Lopes Matias

Secção de Voto n.º 79

Presidente: Helena Garcia Gaspar Farinhote Fernandes  
Vice-presidente: Raquel Cristina Rainho Direitinho  
Secretário: Cristina Isabel Paiva Fernandes  
1.º Escrutinador: Joana Patrícia Teixeira Bandarrinha  
2.º Escrutinador: Andreia Mousinho Gordilho Fernandes Lourenço

Secção de Voto n.º 95

Presidente: Laura Cassandra Carvalho da Silva  
Vice-presidente: Elsa Maria Noura do Sacramento  
Secretário: Simão Pedro Gomes Guedes  
1.º Escrutinador: Patricia Torres da Costa Santos  
2.º Escrutinador: Raúl Tomás Marques Rama

Secção de Voto n.º 98

Presidente: Maria Teresa Almeida Francisco  
Vice-presidente: Natividade de Fátima Figueiredo Sedas  
Secretário: Margarida Maria De Campos Capelo  
1.º Escrutinador: Ana Cristina Ribeiro das Neves  
2.º Escrutinador: António Maria Silva Pereira

Secção de Voto n.º 101

Presidente: Jorge Paulo Napoleão  
Vice-presidente: Maria Teresa de Morais Pinto Furtado  
Secretário: João Paulo Ferreira Garção  
1.º Escrutinador: João Manuel Bairrão Matos Franco Vacas  
2.º Escrutinador: Jéssica Oliveira Valadas Taylor Kay

Secção de Voto n.º 110

Presidente: Maria Helena da Costa Amaral  
Vice-presidente: Antónia da Assunção Pereira  
Secretário: Gonçalo de Pina Santos Cesário  
1.º Escrutinador: Rita de Jesus Chaves Mendes Rosa  
2.º Escrutinador: Gonçalo Miguel Baptista dos Santos

Secção de Voto n.º 117

Presidente: Ricardo José Rabaçal Moreira Luzia  
Vice-presidente: João Miguel Rosa Miranda  
Secretário: Lais Ariana Machado Borges  
1.º Escrutinador: Alexandre Miguel dos Santos Ferreira  
2.º Escrutinador: Sandra Clara Palma Belo

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/02.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 330-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Marvila

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Marvila, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 15

Presidente: Inês Filipa Antunes Rodrigues  
Vice-presidente: Liliana Barros Amorim Gomes  
Secretário: Nilton Lisboa Mamade Fernandes  
1.º Escrutinador: Cecília Bruna Moreira Jalló  
2.º Escrutinador: Luís Carlos de Almeida Costa

Secção de Voto n.º 16

Presidente: Carlos Manuel Martins de Almeida  
Vice-presidente: Teresa de Jesus Martins Ribeiro  
Secretário: Erica Maria Rendeiro Silva Costa  
1.º Escrutinador: Anabela Santos Veloso Carvalho  
2.º Escrutinador: Daniela Alexandra Raposo da Silva Mendes

Secção de Voto n.º 18

Presidente: Maria João Pinto Soares  
Vice-presidente: Ruben Alexandre Rentes Aires  
Secretário: Patricia Isabel da Graça Marques  
1.º Escrutinador: Ricardo Alexandre Penedo Aires  
2.º Escrutinador: Cláudia Alexandra Martins Sanches

Secção de Voto n.º 19

Presidente: Cristina Cardoso Mateus Sanches  
Vice-presidente: Alexandrina Gabriel da Silva  
Secretário: Sofia Isabel Temudo Fernandes  
1.º Escrutinador: Maria Manuela Oliveira Monteiro  
2.º Escrutinador: Tiago Manuel dos Santos Botelho

Secção de Voto n.º 28

Presidente: José Miguel Alves Barata Ribeiro Albuquerque  
Vice-presidente: Rita João Gomes Costa  
Secretário: Gustavo Rodolfo Torres Bandeira da Silva e Costa  
1.º Escrutinador: Ana Luísa de Jesus Ferreira Costa  
2.º Escrutinador: Maria Emilia Fortado Vaz

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/23.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Edital n.º 331-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia dos Olivais

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia dos Olivais, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 13

Presidente: Luís Miguel Soares Aldeia

Vice-presidente: Rodrigo Dias Sales

Secretário: Sara Afonso Serôdio Simões

1.º Escrutinador: Raquel da Silva Pessoa Ferreira

2.º Escrutinador: Ema Santos Silva

Secção de Voto n.º 22

Presidente: Anabela dos Santos Martinho Cunha

Vice-presidente: Anabela Moirinha Arranhado

Secretário: Simão Pedro Gomes Guedes

1.º Escrutinador: Tiago Jorge Murta da Silva

2.º Escrutinador: Maria Irene Ramos Pereira

Secção de Voto n.º 28

Presidente: Sónia Astride da Cunha Paixão Louro

Vice-presidente: Nádia Cananão Guerreiro

Secretário: Inês Isabel de Almeida da Pena dos Santos

1.º Escrutinador: Joana Leão Jeremias

2.º Escrutinador: Catarina Silva Filipe

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Edital n.º 331-B/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia dos Olivais

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia dos Olivais, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

Presidente: Flávio Custódio Alves

Vice-presidente: Rui Manuel Vítor Elias

Secretário: Catarina Quintino Reis Vieira

1.º Escrutinador: Maria Natália Marques Ribeiro Guerra

2.º Escrutinador: Manuel Fernandes Pinto Machado

Secção de Voto n.º 10

Presidente: Marisa Alexandra dos Santos Queiroz Valério

Vice-presidente: Filipe Miguel Pinto Morais

Secretário: José Carlos Pereira Pires

1.º Escrutinador: Gonçalo Ribeiro Simões

2.º Escrutinador: Maria de Fátima Caeiro Queimado Amaral

Secção de Voto n.º 12

Presidente: José Ricardo Oliveira da Silva

Vice-presidente: Maria da Piedade Gonçalves Canhoto

Secretário: Isabel Maria Gomes Ribeiro Simões

1.º Escrutinador: Liliana Filipa Monteiro Alves

2.º Escrutinador: Gabriela Augusta Resende da Costa

Secção de Voto n.º 14

Presidente: Rui Manuel Alves Rosa

Vice-presidente: Teresa Maria da Silva Vieira Carreira

Secretário: Elisabete Gonçalves Moras Baldo

1.º Escrutinador: André Manuel Navalha Tavares

2.º Escrutinador: Tiago Filipe Ferreira Guicho

Secção de Voto n.º 22

Presidente: Anabela dos Santos Martinho Cunha

Vice-presidente: Anabela Moirinha Arranhado

Secretário: Simão Pedro Gomes Guedes

1.º Escrutinador: Tiago Jorge Murta da Silva

2.º Escrutinador: Ana Catarina Ferreira Bernardo

## Secção de Voto n.º 25

Presidente: Helena Maria de Assunção Vieira dos Santos  
Vice-presidente: Maria de Fátima Timóteo Vieira  
Secretário: Constantin Craciunas  
1.º Escrutinador: Natividade de Fátima Figueiredo Sedas  
2.º Escrutinador: João Cunha Só Caeiro Barreiros

## Secção de Voto n.º 28

Presidente: Sónia Astride da Cunha Paixão Louro  
Vice-presidente: Júlia Maria Guerra Pires  
Secretário: Inês Isabel de Almeida da Pena dos Santos  
1.º Escrutinador: Joana Leão Jeremias  
2.º Escrutinador: Catarina Silva Filipe

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/02.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

## Edital n.º 332-A/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia da Estrela

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia da Estrela, os seguintes cidadãos:

## Secção de Voto n.º 5

Presidente: Joaquim da Silva Franco  
Vice-presidente: Ana Isabel Pais de Melo Teixeira  
Secretário: Francisco José Cardoso Gonçalves  
1.º Escrutinador: Gonçalo Nuno Lobo Nunes  
2.º Escrutinador: Tiago Roquette Patrício

## Secção de Voto n.º 19

Presidente: Rute Luísa Rebelo Simões Fernando  
Vice-presidente: Francisca Baptista De Melo D'Orey Velasco

Secretário: Edgar António de Sousa Fernandes  
1.º Escrutinador: Mariana Alves Simões  
2.º Escrutinador: Ana Sofia Marques Justino

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/02.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

## Edital n.º 334-A/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia da Ajuda

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia da Ajuda, os seguintes cidadãos:

## Secção de Voto n.º 1

Presidente: João Henrique Costa Figueiredo  
Vice-presidente: Afonso Mariano Patrício Inglês  
Secretário: Ismael Huambo Júlio  
1.º Escrutinador: Sofia Alexandra do Souto Vaz Reino  
2.º Escrutinador: Mariana Grijó Sendim

## Secção de Voto n.º 8

Presidente: Irene Teresa Barriga Sá Ramalho  
Vice-presidente: Rafael Polido Marques  
Secretário: Ricardo Miguel Oliveira Cruz  
1.º Escrutinador: Aldina Maria Marques Castanheira  
2.º Escrutinador: Cecília Maria de Oliveira de Jesus

## Secção de Voto n.º 10

Presidente: Mariana Reis Silva  
Vice-presidente: Manuel dos Santos Rosado  
Secretário: José Martinho de Jesus Miguel  
1.º Escrutinador: Ricardo Esteves Ribeiro  
2.º Escrutinador: Elisabete Paz Moldes Ferreira de Carvalho

Secção de Voto n.º 13

Presidente: Olga Catarina Peixoto Cruz  
Vice-presidente: Mílvia Maria Pires Félix  
Secretário: Núria Tatiana Moreira Paula Brandão de Carvalho  
1.º Escrutinador: Carla Sofia Sequeira de Costa  
2.º Escrutinador: Cláudio André dos Santos Serafim

Secção de Voto n.º 14

Presidente: Maria João Pereira Antunes Coelho Jorge  
Vice-presidente: João Paulo Vieira Pinto  
Secretário: Ana Cristina dos Santos Ferreira  
1.º Escrutinador: Inês Filipa Bastos Ferreira Pinto da Silva  
2.º Escrutinador: Anabela Conceição Xavier Sequeira da Costa

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 335-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Belém

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Belém, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

Presidente: Ana Bárbara de Matos Barata Ramos Ascensão Mestre  
Vice-presidente: Maria Teresa da Cunha Antunes Fernandes de Noronha  
Secretário: Afonso Filipe Vaz Dias  
1.º Escrutinador: Heber Antunes da Silva  
2.º Escrutinador: Ana Cristina Letra Rodrigues Pinto

Secção de Voto n.º 8

Presidente: Sara Alexandra da Costa Chalante  
Vice-presidente: Marco António de Sousa Marques de Sá  
Secretário: Maria Neves Amado

1.º Escrutinador: Francisco Luna Rodrigues Gonçalves Bender Nicke

2.º Escrutinador: Gastão José Tavares Botelho

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 335-B/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Belém

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Belém, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

Presidente: Tiago Ramos Ascenção Mestre  
Vice-presidente: Maria Teresa da Cunha Antunes Fernandes de Noronha

Secretário: Afonso Filipe Vaz Dias  
1.º Escrutinador: Heber Antunes da Silva  
2.º Escrutinador: Ana Cristina Letra Rodrigues Pinto

Secção de Voto n.º 8

Presidente: Sara Alexandra da Costa Chalante  
Vice-presidente: Marco António de Sousa Marques de Sá  
Secretário: Maria Neves Amado  
1.º Escrutinador: Francisco Luna Rodrigues Gonçalves Bender Nicke  
2.º Escrutinador: Gastão José Tavares Botelho

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 336-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Campolide

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Campolide, os seguintes cidadãos:

**Secção de Voto n.º 12**

Presidente: Ângelo Filipe Domingos Ferreira

Vice-presidente: Ilídio Ribeiro Pereira

Secretário: Edna Maria Varela Tavares

1.º Escrutinador: Luciana Oliveira Martin Blasquez

2.º Escrutinador: Sandra Maria Henriques Honorato

**Secção de Voto n.º 14**

Presidente: Anabela Marcelino Pereira

Vice-presidente: Margarida Gomes Santos Carvalho Fragata

Secretário: Maria Julia Dias Gonçalves

1.º Escrutinador: Letícia Maruchi de Matos Rosa

2.º Escrutinador: João Pedro Varela Pinto

**Secção de Voto n.º 15**

Presidente: Pedro Reis Colaço

Vice-presidente: Sara Sofia Rodrigues Rei Cerqueira Vieira

Secretário: Luís Angel Pitta Marques

1.º Escrutinador: Carlos Manuel Patrício de Sousa

2.º Escrutinador: Bruno Pereira Antunes

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 336-B/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Campolide

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Campolide, os seguintes cidadãos:

**Secção de Voto n.º 12**

Presidente: Ângelo Filipe Domingos Ferreira

Vice-presidente: Ilídio Ribeiro Preira

Secretário: Edna Maria Varela Tavares

1.º Escrutinador: Luciana Oliveira Martin Blasquez

2.º Escrutinador: Sandra Maria Henriques Honorato

**Secção de Voto n.º 14**

Presidente: Anabela Marcelino Pereira

Vice-presidente: Ana Beatriz de Almeida Monteiro

Secretário: Maria Júlia Dias Gonçalves

1.º Escrutinador: Letícia Maruchi de Matos Rosa

2.º Escrutinador: João Pedro Varela Pinto

**Secção de Voto n.º 15**

Presidente: Pedro Reis Colaço

Vice-presidente: Sara Sofia Rodrigues Rei Cerqueira Vieira

Secretário: Luís Angel Pitta Marques

1.º Escrutinador: Carlos Manuel Patrício de Sousa

2.º Escrutinador: Bruno Pereira Antunes

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 338-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Alcântara

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Alcântara, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 4

Presidente: Maria Cristina Alves Diamantino

Vice-presidente: Pedro Costa Custódio da Silva Ramos

Secretário: Diana Palma Ferreira de Almeida Faria

1.º Escrutinador: Fernanda Maria Carrapatoso Marques

2.º Escrutinador: Salvador Luís da Silveira Paulo Hopffer

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/29.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 338-B/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Alcântara

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Alcântara, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 10

Presidente: Francisco José de Jesus Ferreira

Vice-presidente: Susana Amaro Miguel Rosa

Secretário: Carolina Frade Videira

1.º Escrutinador: Renato Braga de Andrade

2.º Escrutinador: Mariana Oliveira Mendes

Secção de Voto n.º 11

Presidente: Maria João Cunha Farias Capucho Serrano da Silva

Vice-presidente: Diogo Rodrigues dos Santos Vieira Borges

Secretário: Pedro Manuel Silva Alfar

1.º Escrutinador: Salvador Tavares Fernandes Curvelo Santos

2.º Escrutinador: Manuel Alberto Beato Monteiro de Abreu Cardoso

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/29.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 341-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Santo António

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Santo António, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

Presidente: Renata Silvia Murteira Espadinha

Vice-presidente: João Carlos dos Santos Rala

Secretário: José Paulo Lages de Carvalho Barbeitos

1.º Escrutinador: Nuno Filipe de Carvalho Pratas

2.º Escrutinador: Fábio Filipe de Jesus Borges

Secção de Voto n.º 5

Presidente: Bernardo Simões Vilhena de Carvalho

Vice-presidente: Ana Cristina Marques Gama

Secretário: Raquel Marques Pereira Alcobia Francisco

1.º Escrutinador: João Pedro Dhavis do Canto e Castro

2.º Escrutinador: Sandra Maria Figueiredo Bandarra Teixeira Barbeitos

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/29.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Edital n.º 342-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de São Vicente

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de São Vicente, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 8

Presidente: Camila Alves Moreira

Vice-presidente: José Romão Sequeira

Secretário: Sandra Mariza Dias Patrício Silva

1.º Escrutinador: Sofia Guilhermina da Silva Reis Tavares

2.º Escrutinador: Tania Patrícia Jerónimo Cirne

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/29.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Edital n.º 342-B/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de São Vicente

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de São Vicente, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 4

Presidente: Elisa Reggiardo Sanchez

Vice-presidente: Maria da Conceição Piedade Matos Querido

Secretário: Ricardo Emanuel Alves de Sousa

1.º Escrutinador: Sofia Margarida Carvalho da Rocha Montenegro Araújo

2.º Escrutinador: Filipe Rodrigues dos Santos

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/29.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Edital n.º 343-A/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia do Parque das Nações

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de

maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia do Parque das Nações, os seguintes cidadãos:

#### Secção de Voto n.º 3

Presidente: Maria Guilhermina Gonçalves  
Vice-presidente: António Aguilera Gimenez  
Secretário: Alexandre Miguel dos Santos Ferreira  
1.º Escrutinador: Carla Sofia Ferreira Malheiro  
2.º Escrutinador: Cátia Filipa Mendes dos Santos Rosa

#### Secção de Voto n.º 8

Presidente: Hélder Manuel Goulão Caeiro Galante  
Vice-presidente: Gonçalo Bruno Venceslau Bernardino  
Secretário: Bernardo José Claudino de Faria  
1.º Escrutinador: Celestino António Alves Escaleira  
2.º Escrutinador: Mariana Passarinho Gonçalves Silva

#### Secção de Voto n.º 13

Presidente: Lourenço Carvalho de Almeida  
Vice-presidente: Andreia Eunice de Oliveira Palma  
Secretário: Tiago Portela Monteiro Barreto Matias  
1.º Escrutinador: Rogério Alexandre Bento da Silva F. Oncum  
2.º Escrutinador: Verónica Monteiro Pereira

#### Secção de Voto n.º 18

Presidente: Ana Branca Rodrigues Penela  
Vice-presidente: Luana Macedo de Lima Engelbert

Secretário: Simão Costa Matos Martins  
1.º Escrutinador: Maria Godinho Jerónimo Chaves Afonso  
2.º Escrutinador: Miguel Santos Ramos

#### Secção de Voto n.º 19

Presidente: Kátia Marisa Gonçalves Brito Rosa  
Vice-presidente: Rosália Maria Marques Pedrosa  
Secretário: Maria Cristina Amaral Machado Marvão  
1.º Escrutinador: Soraia Filipa Malheiro Martins  
2.º Escrutinador: Sandra Leonor Fernandes Pereira Semedo

#### Secção de Voto n.º 20

Presidente: Pedro Manuel Martins Fernandes Leite  
Vice-presidente: José Carlos Prazeres de Almeida  
Secretário: Afonso Moura Madureira Pinto  
1.º Escrutinador: Estela Maria Rodrigues dos Santos  
2.º Escrutinador: Luiza de Carvalho Mussi

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2025/12/30.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

B O L E T I N  
MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

*Publica-se às 5.<sup>as</sup>-feiras*

**ISSN:** 0873-0296 **Depósito Legal n.<sup>º</sup> 76 213/94 Tiragem 11**

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.<sup>º</sup> 35/CM/2008 (Proposta n.<sup>º</sup> 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

### **Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa    Telef. 218 171 350    E-mail: boletim.municipal@cm-lisboa.pt*